

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REGIÃO
S.S. em 12/03/2025

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXX, DE XX DE XXX DE 2025

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização

S.S. em 12/03/2025

Presidente

Autoriza a SAE a incluir, em suas contas de recebimento de tarifas, contribuição espontânea a favor da Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar.

CM/20/2025

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE autorizada a incluir, em suas contas de recebimento de tarifa, em campo próprio, contribuição espontânea de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, a favor da Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar, CNPJ nº 52.416.759/0001-53.

§ 1º A contribuição espontânea será incluída na guia de arrecadação de tarifas da SAE, em campo próprio, mediante autorização escrita do usuário do serviço de água e esgotos.

§ 2º A contribuição autorizada será recebida, pela SAE, por tempo indeterminado, somente cessando mediante manifestação escrita do usuário, ou de quem o represente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O valor total das contribuições arrecadadas será entregue, até o dia 5 do mês seguinte ao da arrecadação, a Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar, mediante transferência bancária.

Parágrafo único. A Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar expedirá, mensalmente, no ato de recebimento da transferência de recursos desta lei, documento de quitação, que importará em confirmação de conferência e exatidão.

A ordem do dia desta sessão

18/03/2025

Presidente

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 5.414, de 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de março de 2025.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

DISPENSADO O INTERSTÍCIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE

18/03/2025

PRESIDENTE

Aprovado(a) em 1ª Votação
por 13 favoráveis e 02 contrários
S.S. 18/03/2025

Presidente

Aprovado em 2ª votação por
13 favoráveis e 02 contrários
18/03/2025

Presidente



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/076

Ituiutaba, 14 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 016.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 016/2025, desta data, acompanhada de projeto de Lei que *Autoriza a SAE a incluir, em suas contas de recebimento de tarifas, contribuição espontânea a favor da Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 016/2025

Ituiutaba, em 14 de março de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta edilidade o Projeto de Lei que revoga a Lei nº 5.414, de 26 de dezembro de 2024, com o objetivo de corrigir o CNPJ e, posteriormente, autorizar a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba (SAE) a incluir, em suas contas de recebimento de tarifas, uma contribuição espontânea em favor da Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar, inscrita no CNPJ nº 52.416.759/0001-53.

A solicitação foi formalizada por meio do Processo Administrativo nº 4.273, de 27 de fevereiro de 2024.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade permitir que a SAE disponibilize, em suas faturas, a opção de contribuição voluntária para a referida associação. Essa iniciativa busca facilitar a captação de doações espontâneas de pessoas físicas e jurídicas, fortalecendo o trabalho social desenvolvido pela entidade.

Ressalte-se que a adesão será totalmente voluntária e poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação do usuário. Além disso, a SAE se compromete a repassar integralmente os valores arrecadados até o quinto dia útil do mês subsequente, garantindo transparência e controle sobre os repasses.

Importante destacar que a medida não gera custos ao Município e representa um avanço no fortalecimento da rede de apoio social de Ituiutaba, contribuindo para a ampliação dos atendimentos a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste relevante Projeto de Lei.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Vinicius Melo Costa

PROJETO DE LEI CM/20/2025, subscrito pela prefeita Municipal Ituiutaba/MG, Leandra Guedes Ferreira, que autoriza a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba (SAE) incluir, em suas contas de recebimento de tarifas, contribuição espontânea a favor da Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, após análise do Projeto de Lei CM/20/2025, que autoriza a SAE a incluir, em suas contas de tarifas, contribuição espontânea a favor da Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

O projeto encontra-se em consonância com a Constituição Federal, em especial no que tange à competência legislativa municipal (art. 30, I, CF) e à autonomia da vontade. Além disso, não há vícios de legalidade ou constitucionalidade que impeçam a sua tramitação e aprovação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de março de 2025.



Presidente: Pedro Donizete de Oliveira Junior



Relator: Vinicius Melo Costa

Membro: Luiz Carlos Mendes



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

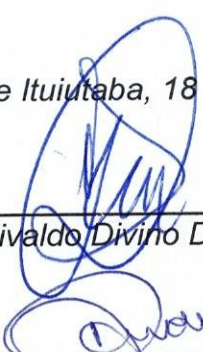
Relatora: Vereadora Rivea de Jesus Andrade

PROJETO DE LEI CM/20/2025, subscrito pela prefeita Municipal Ituiutaba/MG, Leandra Guedes Ferreira, que autoriza a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba (SAE) incluir, em suas contas de recebimento de tarifas, contribuição espontânea a favor da Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar.

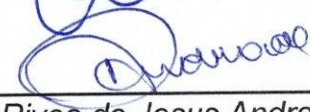
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de março de 2025.



Presidente: Vacivaldo Divino Dutra Sobrinho



Relatora: Rivea de Jesus Andrade



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva

PARECER JURÍDICO Nº 23/2025

PROJETO DE LEI CM/20/2025, subscrito pela prefeita Municipal Ituiutaba/MG, Leandra Guedes Ferreira, *que autoriza a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba (SAE) incluir, em suas contas de recebimento de tarifas, contribuição espontânea a favor da Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar*. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

O presente projeto de lei visa autorizar a SAE a incluir, nas contas de água e esgoto, um campo para contribuição voluntária dos usuários em prol da Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar. A medida, em análise preliminar, não apresenta óbices jurídicos e encontra respaldo nos princípios da autonomia da vontade e da função social da propriedade, previstos na Constituição Federal.

A competência para legislar sobre a matéria é do município, conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A autorização para a SAE incluir a contribuição espontânea em suas contas de tarifa se enquadra nesse contexto, por se tratar de matéria de interesse local e de competência administrativa do município. (**Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;**).

A proposta não viola a Constituição Federal, uma vez que não interfere na prestação do serviço de água e esgoto, nem onera o usuário compulsoriamente. A contribuição é facultativa, dependendo da manifestação de vontade do usuário. Além disso, a iniciativa privada pode participar de ações de interesse público, desde que não haja conflito com as normas constitucionais e infraconstitucionais.

A livre iniciativa é um princípio constitucional que garante aos indivíduos a liberdade de empreender e desenvolver atividades econômicas, desde que observados os limites legais. A proposta de incluir um campo para contribuição espontânea nas contas de água e esgoto da SAE configura um incentivo à livre iniciativa, uma vez que permite aos usuários decidirem livremente se desejam contribuir para uma entidade que presta serviços de assistência social à comunidade.

Cito o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra "Curso de Direito Administrativo" (39ª edição, 2023), que aborda a importância da autonomia da vontade e da livre iniciativa no contexto do direito administrativo. Especificamente sobre a autonomia da vontade, o autor afirma:

"A autonomia da vontade, como princípio geral do direito, irradia-se por todo o ordenamento jurídico, inclusive no direito administrativo, impondo ao poder público o dever de respeitar as decisões dos indivíduos, desde que não violem a lei ou o interesse público." (Mello, C. A. B. Curso de direito administrativo. 39. ed. São Paulo: Malheiros, 2023, p. 102)

Conclusão:

Diante do exposto, o presente parecer é favorável ao Projeto de Lei nº CM/20/2025, por não apresentar óbices jurídicos e estar em consonância com os princípios constitucionais da autonomia da vontade e da livre iniciativa.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 17 de março de 2025.

Cristiano Campos Gonçalves
Procurador
OAB/MG 83.840

 **MUNICIPIO DE ITUIUTABA**
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Data de Abertura: 27/02/2024 12:00:37

Número do Processo: 4273 / 2024

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Órgão Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL ITUIUTABA
Endereço:
Telefone:
C.N.P.J ou C.P.F.: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: COPIA DE INDICAÇÃO

Complemento do Assunto: OFICIO Nº 034/2024
VIAR COPIA DA INDICAÇÃO CM/011/2024

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: OTHAVIO LEMES FERNANDES ALVES VALENTIM

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Trabalho e Experiência.

Indicação N° 011/2024.
Assunto: Reivindicação
Autor: Pedrinho RCG

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

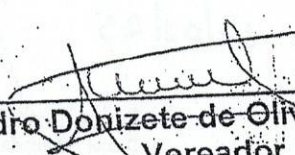
O vereador abaixo assinado, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário.

Que o Poder Executivo Municipal de Ituiutaba viabilize através da sua **Prefeita Municipal Senhora Leandra Guedes Ferreira**, para que seja estudado a possibilidade jurídica de se incluir na conta de água e esgoto da SAE, contribuição espontânea para o Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar.

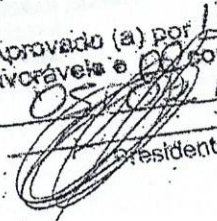
JUSTIFICATIVA

A Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar, localizada nesta cidade na Rua 20, n° 196 - Centro, CEP: 38300-074 é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que há 7 meses atua com apoio social aos pacientes diagnosticados com câncer e demais comorbidades e seus acompanhantes, com o fornecimento de alimentação, café da manhã, almoço, lanche da tarde e um espaço adaptado de descanso e acolhimento com horários pré-agendados. Sendo assim a necessidade de criação o projeto de lei em que inclui na conta de água e esgoto da SAE, contribuição espontânea. Os valores arrecadados serão usados para as despesas mensais da instituição, como aluguel, energia, água, internet e mantimentos alimentícios.

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2024.

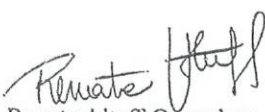

Pedro Donizete de Oliveira Junior
Vereador

Aprovado (a) por 13 votos
favoráveis e 00 contrário(s).


Presidente

Endo em vista
os documentos anexa-
dos pela presidente da
Instituição, cumprindo o
memorando da SAE, à
Procuradoria Geral para
parar.

29.11.24

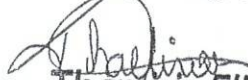

Renata Alteff Gonçalves
Matrícula 1130

AO SETOR DE CONVÊNIOS,
SOBRE PARCELA DE fl. 50/53.
10/12/24.


Luiz Carlos Lima
OAB/MG 124.082

A Consideração Superior
para prosseguir.

11.12.24


Thamiris Elias Rosa
Matrícula: 828

Leu elaborada ao setor de convênios.

27/12/2024
Leunara Garcia
TAINARA GARCIA DOS SANTOS
Assessora
Mat 1503

H SAE, para Conhecer,
manifestar e Providên-
cias.

27.12.24

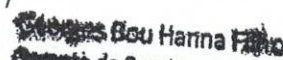

Thamiris Elias Rosa
Matrícula: 828

Do Gerente de Suprimentos
para analisar e tomar as
devidas providências.

07/01/25


Marcelo Gonçalves de Moura
Diretor

A DIRETORIA,
DEVEM SER TOMADAS
PROVIDÊNCIAS CONFORME
MEMORANDO INTERNO
PAG. 56.
17/01/25


Carlos Souza Hanna Filho
Gerente de Suprimentos SAE

Do Setor de convênios para
tomar as devidas providências
de acordo com memorando
interno da pag. 56.

14/01/25


Carlos Humberto F. Machado
Diretor Adjunto da Superintendência
de Água e Esgotos de Itulubá



P R E F E I T U R A

ITUIUTABA
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE

OFÍCIO SMG. Nº 020/2024

Ituiutaba - MG, 08 de março de 2024.

Exmo. Senhor

Francisco Tomaz de Oliveira Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

ITUIUTABA-MG

Assunto: Resposta ao Ofício nº 034/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em face do requerimento (CM011/2024) do Ilustre Vereador Pedro Donizete de Oliveira Júnior, solicitando desta Administração que estude a possibilidade de incluir na conta de água da Superintendência de Água e Esgotos-SAE, doação espontânea para apoio a entidade Casa de Apoio Nosso Lar.

Diante disso, com vistas a obter uma resposta da reivindicação, o processo administrativo nº 4273/2024 foi encaminhado a SAE-Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba para conhecimento e apresentação de manifestação, assim, com o retorno do procedimento, segue em anexo a manifestação constante do Memorando interno datado de 29/02/2024.

No ensejo, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Conrado Henrique N. Alves Pereira
Secretário de Governo

U 5MG,

Para Conhecer e mani-
festar acerca do pedido
de alteração do CNPJ
formulado pela presidente
da Associação e Assistência
Proo Nono Bar, Sra. Grice
Constante, em fls. 59.

Stla 06/02/25


Thamiris Elias Rosa
Matrícula: 828



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

MEMORANDO INTERNO

Ituiutaba, 29 de fevereiro de 2024.

DE: GEORGES BOU HANNA FILHO (Gerente de Suprimentos)

PARA: MARCELO GONÇALVES DE MOURA (Diretor SAE)

Em atendimento ao Despacho Processual de V.Sa. oriundo de Processo Administrativo da PMI protocolado sob nº 4273/2024, fora realizada análise dos atos administrativos pertinentes.

Da análise, depreende-se que:

A – A natureza do instrumento almejado não demanda alocação de recurso orçamentário da SAE, vez que se trata meramente de doação espontânea e a SAE opera como agente repassador, não havendo óbice nesse quesito;

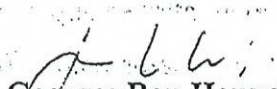
B – A requerente deverá verificar se a entidade já fora declarada de utilidade pública. Se positivo, anexar cópia da Lei aos autos. Se negativo, pleitear elaboração junto ao Poder Legislativo;

C – Apresentar cópias de documentos essenciais como: Estatuto da Entidade, Ata de posse da Diretoria, Cartão de CNPJ, Dados Bancários (indicado em ofício), Documentos pessoais do responsável (RG, CPF), CND Conjunta INSS, CRF do FGTS, CND Tributos Municipais, CNDT (Débitos Trabalhistas) e Declaração que não emprega menor;

D – Finalmente, falta a elaboração da Lei autorizadora, utilizando-se de modelos já existentes no acervo do Setor Jurídico da Câmara Municipal de Ituiutaba, vez que já existem leis similares.

Destarte, informo à Diretoria que superadas as providências acima elencadas, podemos prosseguir na elaboração do Acordo de Cooperação Técnica com a entidade, bem como outras providências necessárias para iniciar a arrecadação pleiteada.

Atenciosamente,


Georges Bou Hanna Filho
Gerente de Suprimentos



MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Coragem para fazer diferente

Ficha da Demanda

Processo: 4273 / 2024 Data de abertura: 27/02/2024 12:00:37 Prazo de resposta: 20/03/2024
Status: Em Trânsito Encerramento:
Atendente: OTHAVIO LEMES FERNANDES ALVES VALENTIM Sigiloso: Não

Dados Demanda

Tipo Solicitação: Serviço Prioridade: Normal Meio de Recebimento: Interno
Requerente: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Endereço

Logradouro: Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno Número: S/N
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: Ituiutaba-MG CEP: 38300-146

Órgão Resp: 02.01.073.00.00 - SETOR DE PROTOCOLO - 200001 Telefone:

Assunto: COPIA DE INDICAÇÃO

Complemento: OFICIO Nº 034/2024
ENVIAR COPIA DA INDICAÇÃO CM/011/2024

Endereço / Detalhes do Local

Logradouro: Número:
Complemento: Bairro:
Cidade: Estado: CEP:
Detalhes Local:

Trâmites

Seq. Órgão	Aos cuidados de	Data Recebimento	Data Envio	Perm. (horas)
0 SETOR DE PROTOCOLO		27/02/2024	27/02/2024	
1 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		27/02/2024	27/02/2024	9,51
2 SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO		28/02/2024	01/03/2024	112,26
3 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		20/03/2024	20/03/2024	132,21
4 ARQUIVO GERAL (ENCERRADOS)				

Registro Tributário / SMARag

Setor Origem: Código Tributário:
Hidrômetro: Inscrição Água:



Associação de Assistência e Apoio

NOSSO LAR

Ofício nº 30 /2024

Solicitação (FAZ)

Referência: Apoio Financeiro

Ituiutaba, 29 de novembro de 2024.

A

ALEUENE GUEDES

SECRETÁRIA DE GOVERNO,

Tendo em vista o processo 4273 de 2024 que indica a Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar, inscrita no CNPJ 524167590001-53 para que possa incluir na conta de água da Superintendência de água e esgoto doação espontânea para apoio da entidade, requer ajuntada dos documentos mencionados no memorando interno da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUIUTABA.

Atenciosamente,

GREICE RIZA DE ANDRADE
PRESIDENTE



Associação de Assistência e Apoio

NOSSO LAR

Ofício nº 29/2024

Solicitação (FAZ)

Referência: Apoio Financeiro

Ituiutaba, 29 de outubro de 2024.

A

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUIUTABA,

Vimos por meio deste, informar para os devidos fins que nossa CONTA BANCÁRIA para depósitos das doações arrecadas por meio da conta da SAE, será na Caixa Econômica Federal Ag. 0125 conta: 731248871-5.

Atenciosamente,

GREICE RIZA DE ANDRADE
PRESIDENTE



Associação de Assistência e Apoio

NOSSO LAR

Ofício nº 29/2024

Solicitação (FAZ)

Referência: Apoio Financeiro

Ituiutaba, 29 de outubro de 2024.

PREZADO,

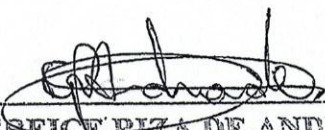
CONSIDERANDO, que A Associação de Apoio Nosso Lar é uma entidade filantrópica fundada em 26 de junho de 2023, INSCRITA NO CNPJ 52416759000153, situada na rua 20 número 196 frente, Centro.

CONSIDERANDO, que a Associação tem como foco principal, o atendimento aos cidadãos de Ituiutaba, abrangendo as cidades de Cachoeira Dourada, Campina Verde, Capinópolis, Canápolis, Centralina, Gurinhatã, Ipiacu e Santa Vitória e tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

CONSIDERANDO, que o custeio é realizado através de doações feitas pela população de Ituiutaba e municípios vizinhos.

Vimos por meio deste, informar para os devidos fins que nossa CONTA BANCÁRIA para depósitos das doações arrecadas por meio da conta da SAE, será na Caixa Econômica Federal Ag. 0125 conta: 731248871-5.

Atenciosamente,



GREICE RIZA DE ANDRADE
PRESIDENTE

**IRTDPJ**INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS**TERMO DEFERIMENTO CNPJ**

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E APO O NOSSO LAR cujo recibo é MG47076647 e o identificador 00006625831670 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 52.416.759/0001-53 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ituiutaba - MG com o número de registro:

NRC: 045781PJ00004810-70

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



52416759000153



045781PJ0000481070

**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.**



REQUERIMENTO

Eu, Greice Riza de Andrade, brasileira, Divorciado (a), Empresária, natural de Ituiutaba, nascida aos 15/12/1983, filha de Valderico Pereira de Andrade e Nelde Aparecida Riza Andrade, portadora da célula de identidade RG MG 11817330 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 066.258.316-70, residente e domiciliada no endereço rua Deputado Daniel de Carvalho, nº 749, bairro Junqueira, CEP 38304086, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico greiceriza@hotmail.com; na qualidade de presidente e representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**, e-mail: gleyceportela@gmail.com, com sede na rua 20, nº 196, bairro Centro, Ituiutaba-MG CEP 38300-074, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, nos termos da Lei, requerer o registro do seguinte documento.

1. ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizeram necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: Greice Riza de Andrade, CPF sob nº 066.258.316-70.

Ituiutaba/MG, 01 de agosto de 2023.

N. Termos

Aguarda deferimento

Greice Riza de Andrade

CPF sob nº 066.258.316-70

**ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E
APOIO NOSSO LAR**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.



Art. 1º. ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, que obedecerá ao presente Estatuto e às disposições legais que lhe forem aplicáveis, com sede e foro no Município de Ituiutaba-MG, localizada no endereço, rua 20, nº 196, bairro Centro, Ituiutaba-MG CEP 38300-074.

Parágrafo único: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR têm prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 2º. ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR têm sua sede no foro na cidade de Ituiutaba, no estado de Minas Gerais, no endereço declinado anteriormente.

TÍTULO II - OBJETIVO SOCIAL

Art. 3º. ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR têm os seguintes objetivos:

- I. Apoiar socialmente os pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades;
- II. Proporcionar espaço de descanso e acolhimento com horário pré-agendado para pacientes diagnosticados com câncer e demais comorbidades;
- III. Promover a integração social dos pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades;

Andrade

Karina

[Signature]

Marcelo Ferreira

Pedro Costa

IV. desenvolver gestões junto aos diversos órgãos do poder público Municipais, Estaduais e Federais, visando o melhoramento das condições de vida dos pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades, e seus familiares.

V. Construir e manter espaços adaptados de descanso, repouso e hospedagem para pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades, e seus familiares;

VI. Fornecer alimentação aos pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades, e seus familiares;

VII. Realizar ações sociais, culturais e educacionais, voltadas a promoção da saúde, cuidados com o corpo, direitos sociais e demais temáticas que sejam mapeadas pela equipe gestora de projetos;

VIII. Realizar campanhas de busca ativa em todo o território nacional de doações de todas as naturezas para manter o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR;**

IX. Assistir crianças e adolescentes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades, e seus familiares, atendendo todos os princípios presentes no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) Lei Nº 8.242, de 12 de outubro de 1991;

X. Assistir os idosos em suas especificidades, diagnosticados, com câncer e demais comorbidades, e seus familiares, em parceria com o Conselho Municipal do Idoso;

XI. Realizar ações em parceria com os Aparelhos de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde e demais aparelhos municipais;

XII. Realizar a construção e manutenção de uma farmácia para atender os assistidos da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR;**

XIII. Realizar a manutenção básica de atendimentos de enfermagem aos assistidos da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR;**



Assistente Social

Marcelo S. S.

XIV. Realizar ações voltadas ao atendimento de nutricionista para acompanhamento de dietas e possibilidade de melhoria na alimentação saudável e segura aos pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades;



XV. Realizar ações de fisioterapia para a melhoria da condição física dos assistidos da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**;

XVI. Atendimento psicológico para os pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades, assistidos pela **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**;

XVII. Proporcionar o acompanhamento social, realizado por um profissional formado e qualificados, para triagem dos pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades e seus familiares, assistidos pela **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**;

TÍTULO III - QUADRO SOCIAL

Art. 4º. **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR** é constituída pela quantidade de associados conforme estabelecido neste estatuto;

Art. 5º. Os associados da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR** não respondem subsidiariamente pelas dívidas e obrigações sociais.

Capítulo I - Admissão, exclusão, direitos e deveres dos associados

Art. 6º. A admissão de associados está condicionada ao preenchimento, por parte dos candidatos, dos requisitos de capacidade civil e outros estabelecidos pelas normas internas da Associação, presentes no Regimento Interno sujeito e à aprovação da Diretoria.

Art. 7º. Serão excluídos, por resolução da diretoria, os associados que não cumprirem suas obrigações sociais, estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**;

André

Marina

[Signature]

Marcelo Ferreira Alves

Pedro Costa

Art. 8º. Serão, também, excluídos os associados que solicitarem, por escrito, sua demissão.

Art. 9º. São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado;
- II. Usufruir de todos os benefícios e vantagens objetivadas nas finalidades sociais da Associação.

Art. 10. São deveres dos associados:

- I. Pagar eventualmente as contribuições que estão obrigados, nas datas estabelecidas;
- II. Zelar pelos interesses e conceito da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**, comunicando à diretoria quaisquer irregularidades que tenham conhecimento nas relações de consumo, bem como nas demais;
- III. Cumprir todas as prescrições estatutárias e as normas internas da Associação.

Capítulo II - Categorias sociais

Art. 11. São três as categorias sociais:

- I. Associado fundador;
- II. Associado efetivo;
- III. Associado honorário.

Art. 12. São sócios fundadores, aqueles integrados na **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR** por ocasião da sua fundação, conforme assinaturas no livro próprio e/ou em documento indicado para tal.

Art. 13. São sócios efetivos aqueles que desenvolvem ações na **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**, recebendo este título a cargo e pela Diretoria.

Art. 14. São sócios honorários, todas as pessoas distinguidas com este título pela Diretoria por relevantes serviços prestados a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E**



André Moreira

Marcelo F. Silva

Deodoro Costa

APOIO NOSSO LAR, segundo indicação da Diretoria, não tendo, porém, o direito de votarem e serem votados para cargos na Associação.

Parágrafo único: Os novos associados adentraram na **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR** na condição de associados honorários. Estes poderão passar a condição de efetivos ao estarem integrados por no mínimo um mandato da Diretoria vigente, perfazendo um período de 04 anos, recebendo o título em reunião sob aprovação da diretoria.

TÍTULO IV - PATRIMÔNIO E FONTES DE RECEITA



Art. 15. O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR** será constituído de bens imóveis, móveis, títulos e valores.

Art. 16. O patrimônio social será administrado pela Diretoria.

Art. 17. Em caso de extinção da sociedade, atendido o passivo, o seu patrimônio será doado a uma instituição de mesma finalidade social.

Art. 18. As fontes de receita da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR** compor-se-ão de:

- I. Subvenções, doações, recursos advindos de editais e prêmios de qualquer natureza;
- II. Rendimentos pela utilização do patrimônio;
- III. Quaisquer outros assim entendidos pela Diretoria.

TÍTULO V - ORGANIZAÇÃO

Art. 19. A **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR** terá a seguinte estrutura:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal.

Marcelo S. Alves

Parágrafo Primeiro: O mandato da diretoria e do conselho fiscal será de quatro (04) anos, sendo coincidentes e podendo haver reeleição por quantidade indeterminada de mandatos.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal será composto por três membros.



Capítulo I - Assembleia Geral

Art. 20. A Assembleia Geral, constituída pelos associados da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**, reunir-se-á quando convocada pela diretoria.

Art. 21. A Assembleia Geral tem por objetivo a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, assim como alterar ou modificar o estatuto social e decidir sobre a extinção da sociedade.

Art. 22. A convocação da Assembleia Geral dar-se-á mediante publicação nas mídias e redes sociais da Associação, ou qualquer outro meio de publicidade admitido, com no mínimo cinco (05) dias de antecedência. O edital mencionará, obrigatoriamente, a ordem do dia da Assembleia, local, dia e hora de sua realização em primeira e segunda convocações, assim como nome do órgão convocador.

Art. 23. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de um terço (1/3) dos associados, em segunda convocação, meia hora após e no mesmo local, com a presença de qualquer número de sócios.

Art. 24. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente, e Vice-presidente da Associação e secretariada pelo (a) secretário (a).

Parágrafo único: não podendo ou não comparecendo o secretário, as atividades que a este era atribuída serão tomadas pelo presidente ou vice-presidente.

Art. 25. Cada Associado Efetivo terá direito a um só voto, sendo o voto pessoal e direto e a votação procedida, em regra, pelo modo simbólico, podendo, entretanto,

André de Oliveira

Marina

Marcelo S. Alves

Pedro Costa

em razão da relevância da matéria e critério da Mesa, ser colhido o voto individual, secreto ou não.

Art. 26. Os trabalhos da Assembleia Geral serão transcritos em ata, lavrada em livro próprio e assinada pelo Presidente e Secretário.

Capítulo II - Diretoria

Art. 27. A Diretoria é composta de cinco (04) membros:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro;



Parágrafo único: Poderá haver a possibilidade de acúmulo de cargos efetivos da Diretoria, desde que previamente aprovado pela Assembleia Geral e desde que não haja incompatibilidade de funções no exercício dos mesmos.

Art. 28. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos e/ou reeleitos pela Diretoria e membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal, terá direito a um voto.

Art. 29. O comparecimento de seus membros a sede da Associação é obrigatório.

Parágrafo primeiro: Em caso de duas (02) faltas consecutivas injustificadas, será convocada assembleia fechada com os membros da diretoria.

Parágrafo segundo: Para fins do disposto no presente artigo, considerar-se-á como justificada a falta:

- I. Atestado médico;
- II. Certidão de óbito familiar;
- III. Maternidade;
- IV. Atestado Escolar;
- V. Outros casos previstos em lei.

Art. 30. Em caso de vaga do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, que completará o mandato com os demais membros da Diretoria.

Andrade Karina

A handwritten signature, possibly "Andrade", written in ink.

Marcelo F. Reis

Parágrafo Primeiro: Havendo vacância do cargo de presidente, a recondução dar-se-á da forma declinada no caput do presente artigo. Havendo consequente vacância do cargo de vice-presidente, o mesmo será assumido pelo secretário.

Parágrafo segundo: Ocorrendo o disposto na parte final do §1º (assunção do cargo de vice-presidente pelo secretário).

Parágrafo terceiro: Na situação disposta no §2º, o tesoureiro poderá realizar a função de secretário, se concordar, em Assembleia devidamente convocada para esse fim, nos termos dispostos no presente Estatuto.



Art. 31. Havendo vacância dos cargos de Presidente e Vice-presidente, por ato voluntário dos mesmos, mediante manifestação em Assembleia devidamente convocada para esse fim, os postos serão assumidos, pelo secretário e tesoureiro, obrigatoriamente nesta ordem, havendo a recondução dos seus cargos pelos seus respectivos substitutos.

Parágrafo único: Na hipótese do caput do artigo, haverá nova eleição para os cargos vacantes, na forma e nos moldes declinados no presente Estatuto.

Art. 32. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com participação de no mínimo um terço (1/3) da diretoria.

TÍTULO VI - COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 33. A Diretoria compete:

dirigir a Associação, cumprindo e fazendo cumprir o presente estatuto, as normas instituídas e as diretrizes que lhe forem fixadas pela Diretoria;

I. criar cargos e funções necessárias ao funcionamento da A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR e fixar-lhes as respectivas remunerações;

II. admitir e demitir empregados;

III. manter controle rigoroso sobre a situação financeira e orçamentária da Associação, de sua contabilidade, bem como manter acompanhamento permanente sobre a execução de suas atividades;

IV. expedir normas e regulamentos visando ao bom funcionamento da Associação;

Manoel S. Alves

Manoel S. Alves

Manoel S. Alves

V. apresentar ao Conselho de Fiscal relatórios anuais, amplos e minuciosos, sobre a situação patrimonial e financeira da Associação, a execução de suas atividades e do programa de trabalho;

VI. admitir e excluir associados;

Art. 34. Compete ainda ao Presidente e ao Tesoureiro, em exercício, conjuntamente, assinar cheques, contratos, convênios e demais documentos relativos à gestão financeira da Associação.



Art. 35. Ao Conselho Fiscal compete:

I. examinar, os livros e documentos da Associação, assim como a sua situação financeira, desde que solicitado em um prazo mínimo de 48 horas;

II. lavrar em livro próprio o resultado dos exames realizados na forma do item anterior;

III. denunciar erros e fraudes que descobrir, sugerindo medidas para saná-los;

IV. convocar assembleia-geral sempre que assuntos graves tenham sido levados ao seu conhecimento.

TÍTULO VII - REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 36. O Presente Estatuto só poderá ser reformado pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante votação de, pelo menos, dois terços (2/3) dos associados presentes.

Art. 37. A diretoria fará distribuir a todos os associados quites com a tesouraria, com antecedência de dez (10) dias da Assembleia Geral que deliberar a reforma estatutária, a justificativa do projeto de reforma, acompanhadas dos dispositivos que planeja reformar.

TÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 38. A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante a votação de dois terços (2/3) dos

Antônio Carlos

associados com direito a voto e votação também correspondente a dois terços (2/3) dos associados presentes em última convocação.

Art. 39. Na Assembleia Geral Extraordinária convocada para dissolução da Associação será eleito o liquidante e fixado seus poderes e forma de como se processará a liquidação.

Art. 40. Em caso de dissolução o patrimônio será destinado para outra entidade com o mesmo objetivo social;

TÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR será representada, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu Presidente em exercício.

Art. 42. As regras e normas de funcionamento serão regidos por Regimento Interno, votado após a posse em um prazo de 30 dias para sua elaboração, sendo aprovado até por 1/3 dos membros da diretoria.

Art. 43. Esta Associação é regida conforme os princípios legais fundamentais de contabilidade das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 44. Esta associação não remunera seus membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

Art. 45. O atendimento de cidadãos de qualquer município, obedecerá às disponibilidades orçamentárias, respeitando, sempre, a economicidade, a adequação da contrapartida financeira de cada município;

Art. 46. O serviço voluntário será exercido, mediante termo de adesão fornecido pelo (a) Presidente da Associação, ressarcido por despesas autorizadas, sem gerar vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.



Andrade

Kerimar

Marcelo F. Alves

Paulo Roberto

do

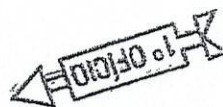
Art. 47. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Municipal ou ainda em qualquer meio público de veiculação e divulgação, e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca.

Ituiutaba-MG, 26 de junho de 2023.

Estatuto assinado por seus membros fundadores:



Greice Riza de Andrade



Greice Riza de Andrade, brasileira, Divorciado (a), Empresária, natural de Ituiutaba, nascida aos 15/12/1983, filha de Valderico Pereira de Andrade e Neide Aparecida Riza Andrade, portadora da célula de identidade RG MG 11817330 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 066.258.316-70, residente e domiciliada no endereço rua Deputado Daniel de Carvalho, nº 749, bairro Jungueira, CEP 38304086, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico greiceriza@hotmail.com;

Marcelo Ferreira Alves



Marcelo Ferreira Alves, brasileiro, casado (a), Empresário, natural de Ituiutaba, nascido aos 08/03/1987, filho de Mauro Divino Alves e Maria Aparecida Ferreira Alves, portador da célula de identidade MG12248310, inscrito no CPF sob nº 076.682.906-56, residente e domiciliado no endereço rua Pataxos, nº 198, bairro Buritis, CEP 38302460, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico ferragenscasaforte@gmail.com;

Redro C. Costa

Andrade Marina



SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

1º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(HCE37325) GREICE RIZA DE ANDRADE
(HCE37326) MARCELO FERREIRA ALVES
em testemunho da verdade.
Ituiutaba, 20/09/2023 12:30:20/2224
SELO DE CONSULTA: HCE37325
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6362304525507000
Quantidade de atos praticados: 02
Ato(s) praticado(s) por:
Fabiano Mogueira do Nascimento - Escrevente
Emp: R\$14,88. RF: R\$4,62. Total: R\$19,50 (ISS: R\$0,55)
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.taojus.br>



Nº 54
ETIQUETA
ACD230764

Neide Aparecida Riza Andrade



Neide Aparecida Riza Andrade, brasileira, casada, Assistente Social, natural de Ituiutaba, nascida aos 11/08/1963, filha de Primo Riza e Maria Calegari Riza, portadora da célula de identidade RG MG 5936576 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 828.397.516-15, residente e domiciliada no endereço Av. Srio Libanêsa, nº 52 A, bairro Centro, CEP 30300130, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico neideriza@gmail.com.



Karina Maria de Oliveira

Karina Maria de Oliveira, brasileira, casada, Servidora Pública, natural de Ituiutaba, nascida aos 31/01/1996, filha de Emerson Donizeti de Oliveira e Angela Maria de Souza, portadora da célula de identidade MG 19289394 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 129.942.376-01, residente e domiciliada no endereço rua das Orquídeas, nº 170, bairro Cidade Jardim, CEP 38307-854, Ituiutaba/MG, endereço eletrônico greiceriza@hotmail.com;

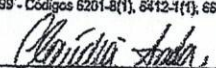
1ª Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG
Reconheço, por AUTENTICIDADE e/ou Assinatura, do
(NCE37328) NEIDE APARECIDA RIZA ANDRADE
em testemunho de verdade.
Ituiutaba, 20/09/2023 12:13:10 16/12/23
SELO DE CONSULTA: NCE37328
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 03806396.8383.2117
Quantidade de atos praticados: 01
Ass(s) praticado(s) por:
Fabiano Nogueira do Nascimento - Escrevente
Escr: R67, 34, 17, R52, 31, 10, R53, 79, R55, R50, 28
Consulte validade deste selo no site: https://selos.dmg.org.br/



Nº DA
EYKUEY2
AC0230768

Marcelo F. Abs

Marcelo F. Abs

PROTOCOLO: 62877 | REGISTRO: 4810
Livro AS2 | FOLHA: 220/233 | DATA: 04/10/2023
Cotação: Emol: R\$ 301,51 - TPU: R\$ 104,43 - Recomp: R\$ 18,05 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Valor Final R\$ 423,99 - Códigos 6201-8(1), 6412-1(1), 6801-8(1), 8101-8(14)

Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ituiutaba - MG
SELO DE CONSULTA: HCZ27301
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2728.1600.6174.8233
Quantidade de atos praticados: 17
Ato(s) praticado(s) por: Lara Beatriz da Silva Freitas - Escrevente
Emol.: R\$ 319,56 - TPU: R\$ 104,43
Valor Final: R\$ 423,99
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>


CLÁUDIA APARECIDA CORRÊA
OF. SUBTA. - AUT. P/PORT
INT Nº 03/2020/SRTDPJ/ITBA-MG



SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

EM BRANCO

**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.**

REQUERIMENTO



Eu, Greice Riza de Andrade, brasileira, Divorciado (a), Empresária, natural de Ituiutaba, nascida aos 15/12/1983, filha de Valderico Pereira de Andrade e Neide Aparecida Riza Andrade, portadora da célula de identidade RG MG 11817330 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 066.258.316-70, residente e domiciliada no endereço rua Deputado Daniel de Carvalho, nº 749, bairro Junqueira, CEP 38304086, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico greiceriza@hotmail.com; na qualidade de presidente e representante legal da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR, e-mail: gleyceportela@gmail.com, com sede na rua 20, nº 196, bairro Centro, Ituiutaba-MG CEP 38300-074, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, nos termos da Lei, requerer o registro do seguinte documento.

1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO MELHOR AMIGO DE ITUIUTABA

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: Greice Riza de Andrade, CPF sob nº 066.258.316-70.

Ituiutaba/MG, 01 de agosto de 2023.

N. Termos

Aguarda deferimento

Greice Riza de Andrade

CPF sob nº 066.258.316-70.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**



Aos vinte e seis (26) de maio (05) de dois mil e vinte e três (2023) a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR, estabelecida no Município de Ituiutaba/MG, situada no endereço rua 20, nº 196, bairro Centro, CEP 38300-074, Ituiutaba, Minas Gerais, representada pelo seu Representante Legal, Greice Riza de Andrade, brasileira, Divorciado (a), Empresária, natural de Ituiutaba, nascida aos 15/12/1983, filha de Valderico Pereira de Andrade e Neide Aparecida Riza Andrade, portadora da célula de identidade RG MG 11817330 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 066.258.316-70, residente e domiciliada no endereço rua Deputado Daniel de Carvalho, nº 749, bairro Junqueira, CEP 38304086, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico greiceriza@hotmail.com; vem, por intermédio do presente instrumento, nos termos que regem o estatuto da Associação, cientificar e convocar todos a participarem da Assembleia Geral extraordinária a ser realizada no dia 26 de junho de 2023 às 19:00 min no endereço rua 20, nº 196, bairro Centro, CEP 38300-074, Ituiutaba, Minas Gerais, em 1ª convocação, caso não esteja presente o quórum necessário à realização da Assembleia, será realizada uma segunda e última convocação, trinta minutos depois após a primeira convocação, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia, independente do quórum presente. A matéria a ser discutida será a fundação e posse da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR.

Ituiutaba/MG, 26 de maio de 2023.



Greice Riza de Andrade
CPF sob nº 066.258.316-70
Representante Legal

PROTOCOLO: 62879 | REGISTRO: 4810 - AV 2
Livro A92 | FOLHA: 238/239 | DATA: 04/10/2023
Cotação: Emol.: R\$ 200,83 - TFC: R\$ 70,95 - Recomp.: R\$ 12,05 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 283,83 - Códigos 6107-7(1), 6201-9(1), 6601-8(1), 6101-9(2)

Cláudia Aparecida Corrêa
Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: HC227325
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5455.1219.5039.6748

Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Lara Beatriz da Silva Freitas - Escrevente
Emol.: R\$ 212,88 - TFC: R\$ 70,95
Valor Final: R\$ 283,83

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CLÁUDIA APARECIDA CORRÊIA
OF. SUSTA. - AUT. P/PORT
INT Nº 03/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO



**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.**

REQUERIMENTO

Eu, Greice Riza de Andrade, brasileira, Divorciado (a), Empresária, natural de Ituiutaba, nascida aos 15/12/1983, filha de Valderico Pereira de Andrade e Neide Aparecida Riza Andrade, portadora da célula de identidade RG MG 11817330 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 066.258.316-70, residente e domiciliada no endereço rua Deputado Daniel de Carvalho, nº 749, bairro Junqueira, CEP 38304086, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico greiceriza@hotmail.com; na qualidade de presidente e representante legal da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR, e-mail: gleyceportela@gmail.com, com sede na rua 20, nº 196, bairro Centro, Ituiutaba-MG CEP 38300-074, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, nos termos da Lei, requerer o registro do seguinte documento.

1. "ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR, REALIZADA EM 26/06/2023, PARA O PERÍODO DE MANDATO DE 26/06/2023 A 26/06/2027".

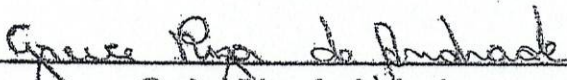
Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizeram necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: Greice Riza de Andrade, CPF sob nº 066.258.316-70.

Ituiutaba/MG, 01 de agosto de 2023.

N. Termos

Aguarda deferimento



Greice Riza de Andrade
CPF sob nº 066.258.316-70



"ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR, REALIZADA EM 26/06/2023, PARA O PERÍODO DE MANDATO DE 26/06/2023 A 26/06/2027".

Reunidos em 26 de junho de 2023, às 19:30, no endereço rua 20, nº 196, bairro Centro, CEP 38300-074, Ituiutaba, Minas Gerais, após a aprovação da ata de fundação, o fundador abaixo nomeado, passa, em cumprimento ao artigo 27 e seguintes do estatuto também já aprovado, agora compõe os cargos ali declinados pelas seguintes pessoas: **PRESIDENTE:** Greice Riza de Andrade, brasileira, Divorciado (a), Empresária, natural de Ituiutaba, nascida aos 15/12/1983, filha de Valderico Pereira de Andrade e Neide Aparecida Riza Andrade, portadora da célula de identidade RG MG 11617330 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 066.258.316-70, residente e domiciliada no endereço rua Deputado Daniel de Carvalho, nº 749, bairro Junqueira, CEP 38304086, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico greiceriza@hotmail.com; **VICE-PRESIDENTE:** Marcelo Ferreira Alves, brasileiro, casado (a), Empresário, natural de Ituiutaba, nascido aos 08/03/1987, filho de Mauro Divino Alves e Maria Aparecida Ferreira Alves, portador da célula de identidade MG12248310, inscrito no CPF sob nº 076.682.906-56, residente e domiciliado no endereço rua Pataxos, nº 196, bairro Buritis, CEP 38302460, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico ferragenscasaforte@gmail.com; **SECRETÁRIA:** Neide Aparecida Riza Andrade, brasileira, casada, Assistente Social, natural de Ituiutaba, nascida aos 11/08/1963, filha de Primo Riza e Maria Calegari Riza, portadora da célula de identidade RG MG 5936576 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 828.397.516-15, residente e domiciliada no endereço Av. São Libanêsa, nº 52 A, bairro Centro, CEP 30300130, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico nelderiza@gmail.com; **TESOUREIRA:** Karina Maria de Oliveira, brasileira, casada, Servidora Pública, natural de Ituiutaba, nascida aos 31/01/1996, filha de Emerson Donizeti de Oliveira e Angela Maria de Souza, portadora da célula de identidade MG 19289394 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 129.942.376-01, residente e domiciliada no endereço rua das Orquídeas, nº 170, bairro Cidade Jardim, CEP 38307-854, Ituiutaba/MG, endereço eletrônico greiceriza@hotmail.com; **CONSELHEIRA FISCAL 01 -** Aparecida Regina Oliveira, brasileira, solteira, Inspetora Escolar, natural de Ituiutaba, nascida aos 10/04/1993, filha de Flávio Antônio de Oliveira e Beatriz Regina

Habê

Aparecida Regina Oliveira

Marcelo F. Alves

Carina M. de Oliveira

Beatriz Regina



Neide Aparecida Riza Andrade

SECRETÁRIA: Neide Aparecida Riza Andrade, inscrita no CPF sob nº 828.397.516-15;

Karina Maria de Oliveira

TESOUREIRA: Karina Maria de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 129.942.376-01;

Aparecida Regina Oliveira

CONSELHEIRA FISCAL 01 - Aparecida Regina Oliveira, inscrita no CPF sob nº 115.347.116-78;

Lissandra B. S. Freitas

CONSELHEIRA FISCAL 02: Lissandra Barbosa da Silva Freitas, inscrita no CPF sob nº 131.030.786-50;

Mirella Leal Silva

CONSELHEIRA 03: Mirella Leal Silva, brasileira, inscrita no CPF sob nº 111.089.366-36.

Marcelo Lima ABS

PROTOCOLO: 62880 | REGISTRO: 4810 - AV 3

Livro A92 | FOLHA: 240/243 | DATA: 04/10/2023

Cotação: Emol.: R\$ 217,61 - TFJ: R\$ 76,53 - Recomp.: R\$ 13,05 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 307,19 - Códigos 5107-7(1), 5201-2(1), 5601-3(1), 8101-8(4)

Cláudia Aparecida Corrêa

Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: HCZ27330

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5871.1062.6067.6779

Quantidade de atos praticados: 7

Ato(s) praticado(s) por: Lara Beatriz da Silva Freitas - Escrevente

Emol.: R\$ 230,66 - TFJ: R\$ 76,53

Valor Final: R\$ 307,19



Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CLÁUDIA APARECIDA CORRÊIA
OF. SUBTA. - AUT. P/PORT
INT Nº 03/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

EM BRANCO

**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.**



REQUERIMENTO

Eu, Greice Riza de Andrade, brasileira, Divorciado (a), Empresária, natural de Ituiutaba, nascida aos 15/12/1983, filha de Valderico Pereira de Andrade e Neide Aparecida Riza Andrade, portadora da célula de identidade RG MG 11817330 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 066.258.316-70, residente e domiciliada no endereço rua Deputado Daniel de Carvalho, nº 749, bairro Junqueira, CEP 38304086, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico greiceriza@hotmail.com; na qualidade de presidente e representante legal da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR, e-mail: glevceportela@gmail.com, com sede na rua 20, nº 196, bairro Centro, Ituiutaba-MG CEP 38300-074, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, nos termos da Lei, requerer o registro do seguinte documento.

1. "ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2023".

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizeram necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: Greice Riza de Andrade, CPF sob nº 066.258.316-70.

Ituiutaba/MG, 01 de agosto de 2023.

N. Termos

Aguarda deferimento

Greice Riza de Andrade

CPF sob nº 066.258.316-70

"ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2023".



Reunidos em 26 de junho de 2023, às 19:00, no endereço rua 20, nº 196, bairro Centro, CEP 38300-074, Iuiutaba, Minas Gerais, os fundadores abaixo nomeados expressam sua vontade de criação da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**, conforme edital de convocação devidamente publicado e vinculado nas redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter, site) dos parceiros externos e internos supracitados, expressando que a referida associação é uma organização de direito privado, na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, que oferece serviços gratuitos a seus beneficiados, com sede neste endereço, e possui os seguintes objetivos sociais: I. Apoiar socialmente os pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades; II. Proporcionar espaço de descanso e acolhimento com horário pré-agendado para pacientes diagnosticados com câncer e demais comorbidades; III. Promover a integração social dos pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades; IV. desenvolver gestões junto aos diversos órgãos do poder público Municipais, Estaduais e Federais, visando o melhoramento das condições de vida dos pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades, e seus familiares; V. Construir e manter espaços adaptados de descanso, repouso e hospedagem para pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades, e seus familiares; VI. Fornecer alimentação aos pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades, e seus familiares; VII. Realizar ações sociais, culturais e educacionais, voltadas a promoção da saúde, cuidados com o corpo, direitos sociais e demais temáticas que sejam mapeadas pela equipe gestora de projetos; VIII. Realizar campanhas de busca ativa em todo o território nacional de doações de todas as naturezas para manter o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**; IX. Assistir crianças e adolescentes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades, e seus familiares, atendendo todos os princípios presentes no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) Lei Nº 8.242, de 12 de outubro de 1991; X. Assistir os Idosos em suas especificidades, diagnosticados, com câncer e demais comorbidades, e seus familiares, em parceria com o Conselho Municipal do Idoso; XI. Realizar ações em

Andrade

NO

Marcelo F. Alves
Andrade

parceria com os Aparelhos de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde e demais aparelhos municipais; XII. Realizar a construção e manutenção de uma farmácia para atender os assistidos da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**; XIII. Realizar a manutenção básica de atendimentos de enfermagem aos assistidos da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**; XIV. Realizar ações voltadas ao atendimento de nutricionista para acompanhamento de dietas e possibilidade de melhoria na alimentação saudável e segura aos pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades; XV. Realizar ações de fisioterapia para a melhoria da condição física dos assistidos da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**; XVI. Atendimento psicológico para os pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades, assistidos pela **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**; XVII. Proporcionar o acompanhamento social, realizado por um profissional formado e qualificados, para triagem dos pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades e seus familiares, assistidos pela **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**. Nesta oportunidade também apresentado o estatuto social para conhecimento de todos.

Iuiutaba-MG, 26 de junho de 2023.

Os Fundadores:

Greice Riza de Andrade

Greice Riza de Andrade, brasileira, Divorciado (a), Empresária, natural de Iuiutaba, nascida aos 15/12/1983, filha de Valderico Pereira de Andrade e Neide Aparecida Riza Andrade, portadora da célula de identidade RG MG 11817330 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 066.258.316-70, residente e domiciliada no endereço rua Deputado Daniel de Carvalho, nº 749, bairro Junqueira, CEP 38304086, Iuiutaba-MG, endereço eletrônico greiceriza@hotmail.com;

Andrade

RD

Marcelo F. P. S.

Marcelo F. Alves

Marcelo Ferreira Alves, brasileiro, casado (a), Empresário, natural de Ituiutaba, nascido aos 08/03/1987, filho de Mauro Divino Alves e Maria Aparecida Ferreira Alves, portador da célula de identidade MG12248310, inscrito no CPF sob nº 076.682.906-56, residente e domiciliado no endereço rua Pataxos, nº 198, bairro Buritis, CEP 38302460, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico ferragenscasaforte@gmail.com;



Neide Aparecida Riza Andrade

Neide Aparecida Riza Andrade, brasileira, casada, Assistente Social, natural de Ituiutaba, nascida aos 11/08/1963, filha de Primo Riza e Maria Calegari Riza, portadora da célula de identidade RG MG 5936576 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 828.397.516-15, residente e domiciliada no endereço Av. Siro Libanêsa, nº 52 A, bairro Centro, CEP 30300130, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico neideriza@gmail.com.

Karina Maria de Oliveira

Karina Maria de Oliveira, brasileira, casada, Servidora Pública, natural de Ituiutaba, nascida aos 31/01/1996, filha de Emerson Donizeti de Oliveira e Angela Maria de Souza, portadora da célula de identidade MG 19289394 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 129.942.376-01, residente e domiciliada no endereço rua das Orquídeas, nº 170, bairro Cidade Jardim, CEP 38307-854, Ituiutaba/MG, endereço eletrônico greiceriza@hotmail.com;

PROTOCOLO: 62878 | REGISTRO: 4810 - AV 1

Livro AB2 | FOLHA: 234/237 | DATA: 04/10/2023

Cotação: Emol: R\$ 217,61 - TFC: R\$ 76,53 - Recomp: R\$ 13,05 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 307,19 - Códigos 6107-7(1), 6201-8(1), 6801-9(1), 6101-8(4)

Cláudia Aparecida Corrêa
Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Itulutaba - MG

SELO DE CONSULTA: HCZ27318

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8565.3759.1968.5025

Quantidade de atos praticados: 7

Ato(s) praticado(s) por: Lara Beatriz da Silva Freitas - Escrevente

Emol.: R\$ 230,66 - TFC: R\$ 76,53

Valor Final: R\$ 307,19



Consulta a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CLÁUDIA APARECIDA CORRÊIA
OF. SUBTA. - AUT. P/PORT
INT Nº 03/2020/SRTDPJ/TBTA-MG

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba - MG
CNPJ: 21.293.386/0001-47
RUA MATO GROSSO, 91 - UNIVERSITÁRIO - CEP:38302-168 - Fone: (34)3261-0426 Email:
mariaclaraa13@gmail.com
Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina

CERTIDÃO HISTORICO REGISTRARIO PESSOA JURIDICA REGULARIZADO

A Oficial, MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS, Oficial Interina do Registro de Títulos e Documentos e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA a pedido expresso de pessoa interessada que revendo os Livros, papéis e demais documentos sob seu poder e guarda, encontrou no Livro A-92 às fls. 220 sob o nº 4810, datado de 04 / OUTUBRO / 2023, o registro dos Estatutos Sociais da Pessoa Jurídica denominada "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR - CNPJ: 52.416.759/0001-53." A Pessoa Jurídica encontra-se em situação ABERTA / ATIVA para os efeitos dessa Serventia. A situação do Histórico Registrário, perante essa Serventia, encontra-se regularizada até o fim do mandato da diretoria eleita e empossada no dia 26/06/2023 que se dará em 26/06/2027 de acordo com os princípios da Anterioridade e da Continuidade (Art. 481, Provimento Conjunto nº 93/CGJ/2020). D O U F É.

Código	Ato	QTD	Emol(R\$)	TFJ(R\$)	REC(R\$)	ISS(R\$)	DESP(R\$)	TOTAL(R\$)
6503-7	Certidão de Quesitos Positiva	1	R\$ 24,89	R\$ 9,33	R\$ 1,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35,71

O referido é verdade e dou fé.

Ituiutaba - MG, 04 de outubro de 2023.

Responsável por buscas, redação e remissões desta
Certidão:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ituiutaba - MG
SELO DE CONSULTA: MC229327
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6342.3375.5700.2619
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Lara Beatriz da Silva Freitas - Escrevente
Emol: R\$ 24,89 - TFJ: R\$ 9,33 - Valor final: R\$ 35,71 - ISS: 0,00
Consulte a validade desta Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta

*** ESPAÇO ABADO EM BRANCO ***

OBS.:

APRESENTAR ESTA
CERTIDÃO NA
OPORTUNIDADE DAS
AVERBAÇÕES DA PRÓXIMA
MUDANÇA DE DIRETORIA
OU AVERBAÇÕES DE
QUAISQUER OUTROS
DOCUMENTOS.
VALIDADE DESSA
CERTIDÃO: ATÉ 26/06/2027.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.416.759/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA E APOIO NOSSO LAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R VINTE	NÚMERO 196	COMPLEMENTO Avenida
-----------------------	---------------	------------------------

CEP 38.300-074	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUJUBA	UF MG
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO APOIONOSSOLAR@GMAIL.COM	TELEFONE (34) 9882-1617/ (34) 9973-2609
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL Não informada	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL Não informada
------------------------------------	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2024 às 15:00:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.817.330 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/2015

NOME GREICE RIZA DE ANDRADE

FILIAÇÃO VALDERICO PEREIRA DE ANDRADE
NEIDE APARECIDA RIZA ANDRADE

NATURALIDADE ITUIUTABA-MG DATA DE NASCIMENTO 15/12/1983

DOC. ORIGEM CAS. LV-9 FL-93

ITUIUTABA-MG

CIF 066258316-76

PTI-1255 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N. 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR GREICE RIZA DE ANDRADE

DATA DE NASCIMENTO 15/12/1983

INSCRIÇÃO 1282 0961 0256

ZONA 141

SEÇÃO 0274

MUNICÍPIO / UF ITUIUTABA/MG

DATA DE EMISSÃO 28/07/2017

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura ou Impressão Digital do Eleitor

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

CONTRAENTES:
HALYSSON JOAREZ REZENDE
GREICE RIZA DE ANDRADE

MATRICULA:
0359560155 2009 3 00009 093 0002566 60

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES.

HALYSSON JOAREZ REZENDE, nascido aos 04/08/1975, em Ituiutaba - MG, publicitário, filho de JOAREZ REZENDE e ZILDA MORAIS REZENDE.
GREICE RIZA DE ANDRADE, nascida aos 15/12/1983, em municipio de Ituiutaba - MG, publicitária, filha de VALDERICO PEREIRA DE ANDRADE e NEIDE APARECIDA RIZA ANDRADE.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

DIA MÊS ANO

vinte e cinco de abril de dois mil e nove.

25/04/2009

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial.

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

HALYSSON JOAREZ REZENDE (SEM ALTERAÇÃO) e GREICE RIZA DE ANDRADE

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Casamento religioso com efeito civil feito de acordo com a Lei 6015. Certifico que ao lado do termo consta a averbação da sentença proferida em 21.11.2014, pela MMª Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, autos 34214000134-4, que decretou o DIVÓRCIO DO CASAL.

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS DA COMARCA DE
ITUIUTABA-MG
Oficial: Humberto Campos Villela
Av.09, nº 821
Centro
ITUIUTABA-MG
(034)3268-1312

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
ITUIUTABA-MG, 03 de fevereiro de 2015

Marcia C. Villela F. Junqueira
Oficial

Certidão com Averbação...: 29,83 / Taxa Fisc. Judiciária...: 5,66 / TOTAL...: 35,49

SERVIÇO REGISTRAL DAS
PESSOAS NATURAIS
Bel. Humberto Campos Villela
Oficial
Marcia C. Villela F. Junqueira
Escrevente Substituta Designada
ITUIUTABA - MINAS GERAIS





SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL
R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3269-0400
www.sae.com.br

GREICE RIZA DE ANDRADE
AV DANIEL DE CARVALHO, 749, ALCIDES JUNQUEIRA
38304-086, ITUIUTABA MG 17-16-660

MES/ANO: 04/2024

NR. GUIA
13164042024-9

CATEGORIA/OTDE

1-RES:

LIGACAO: 13164-9 ID.ELETR.: 91613164@17

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	13,43
TBO ESGOTO	9,40
TARIFA DE AGUA	25,94
TARIFA DE ESGOTO	18,16
MULTA 02/2024	0,68
JUROS DE MORA 02/2024	0,34

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART. 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
23/03/2024	25/04/2024	22/05/2024	R\$ 67,95
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO
1694 m3	1707 m3	13 m3	13 m3
NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y13K138652	1.5 m3	1/2"	04/08/2014

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES			
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
03/2024	12	29	0,41
02/2024	13	30	0,43
01/2024	16	35	0,46
12/2023	12	26	0,46
11/2023	11	32	0,34
10/2023	14	30	0,47

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE	01/03/2024 a 31/03/2024	VALOR MAXIMO ENCONTRADO	VALOR MINIMO ENCONTRADO
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO			
Turbidez	NTU	ate 5,0		0,20	0,85
Cor Aparente	uH	ate 15,0		0,00	11,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0		0,23	1,46
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80		0,57	0,76
pH		de 6,0 a 9,5		6,46	7,16
Coliformes Tot		Ausencia		Ausente	Ausente
Colif.Termotol		Ausencia		Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

GREICE RIZA DE ANDRADE
AV DANIEL DE CARVALHO, 749, ALCIDES JUNQUEIRA
38304-086, ITUIUTABA MG 17-16-660

MES/ANO: 04/2024

NR. GUIA
13164042024-9

CATEGORIA/OTDE

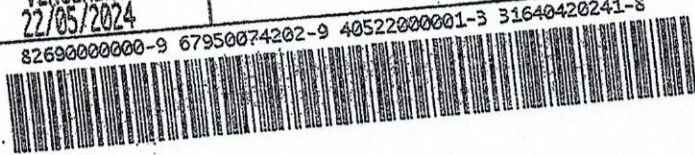
1-RES:

LIGACAO: 13164-9 ID.ELETR.: 91613164@17

VENCIMENTO
22/05/2024

VALOR A PAGAR
R\$ 67,95

82690000000-9 67950074202-9 40522000001-3 31640420241-8





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E APOIO NOSSO LAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.416.759/0001-53

Certidão nº: 82095969/2024

Expedição: 27/11/2024, às 15:08:48

Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E APOIO NOSSO LAR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.416.759/0001-53, não consta como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 683-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR

CNPJ: 52.416.759/0001-53

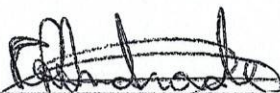
RUA VINTE, 196. CEP: 38.300-074 ITUIUTABA/MG

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.**

Pelo presente instrumento, a entidade **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**, com sede na Rua Vinte, 196, nesta cidade de Ituiutaba/MG, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.416.759/0001-53, através de sua representante legal infra-assinado, **GREICE RIZA DE ANDRADE**, portadora da cédula de Identidade nº MG-11.817.330 SSPMG, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, e nem os menores de quatorze anos.

Ituiutaba-MG, 27 de novembro de 2024.



GREICE RIZA DE ANDRADE

RG.: MG-11.817.330 SSP/MG



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1034 CENTRO ITUIUTABA MG
www.ituiutaba.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 446902/2024

Data Geração: 27/11/2024

Data Validade: 27/02/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificação, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Orc 321779

Commodia ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA E APOIO NOSSO LAR

CNPJ ou CPF 52.416.759/0001-53

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-074 - Rua 20, 196 FRENTE

Bairro CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 27/11/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 446902/2024

Inscrição: 321779

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E APOIO NOSSO LAR
CNPJ: 52.416.759/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:32 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: 4BA1.C12E.02B1.23F1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.194, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

PUBLICADO EM

18.12.2023

*Declara de utilidade pública municipal a
Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar.*

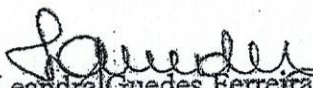
A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu Prefeita sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a *Assistência e Apoio Nosso Lar*, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.761.059/0001-33, com sede na Rua 20, nº 196, Bairro Centro, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, tendo como finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades de apoiar socialmente paciente diagnosticados com câncer e demais comorbidades.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, 04 de dezembro de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício n.º 2023/493

Ituiutaba, 04 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

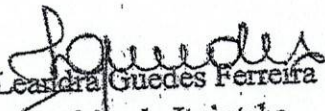
Assunto: Encaminha cópia da Lei n.º 5.194.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.194/2023, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 5.491/2023, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 861/2023, de 29 de novembro de 2023, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 52416759/0001-53
Razão Social : ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E APOIO NOSSO LAR
Endereço : R VINTE 196 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-074

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2024 a 02/01/2025

Certificação Número: 2024120412036342242354

Informação obtida em 04/12/2024, às 12:03:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER JURÍDICO Nº 1042/2024

Processo Administrativo: 4273/2024

Assunto: **PROJETO DE LEI – IMPLEMENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO ESPONTÂNEA – FATURA DE CONSUMO DA SAE**

1. RELATÓRIO

Foi solicitado pelo Vereador Municipal Sr. Pedro Donizete de Oliveira Junior através da Indicação nº 011/2024 o envio de projeto de Lei para autorizar a implementação de contribuição espontânea para a instituição sem fins lucrativos “ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR” nas faturas de consumo da Superintendência de Água e Esgoto (SAE).

A SAE se manifestou favoravelmente à solicitação, apresentando em fls. 04 Memorando Interno os documentos necessários à implementação da medida.

Neste sentido, foram apresentados os documentos de fls. 06/49.

É o breve relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso e Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 150/2017.

Ato contínuo, é válido ressaltar que o Parecer Jurídico **não é ato vinculativo**, não cabendo a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

51



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

O Projeto de Lei em questão será analisado do ponto de vista formal e material.

a) Dos Aspectos Formais do Projeto de Lei

Do ponto de vista formal, verifica-se que o Projeto de Lei em questão atende às normas quanto à iniciativa, já que proposta pela Chefe do Poder Executivo conforme art. 39, § 1º, inciso II, alínea 'c' da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, veja-se:

“Art. 39. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

(...)

II – disponham sobre:

(...)

c) organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e serviços públicos.
(grifos nossos)

Neste sentido, é possível constatar o preenchimento dos requisitos formais para o Projeto de Lei.

b) Dos Aspectos Materiais do Projeto de Lei

Da perspectiva material, é necessário analisar as normas constitucionais e infraconstitucionais que tratam sobre a cobrança de tarifas e serviços da Superintendência de Água e Esgoto (SAE).

Conforme Decreto Municipal nº 8.712/2018, tem-se que:

Art. 2º Este Regulamento, destina-se a definir e disciplinar os critérios a serem aplicados aos serviços de abastecimento de água e de esgoto sanitários administrados pela Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba/MG, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

(...)

Art. 6º Compete à Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, Autarquia Municipal, exercer com exclusividade, todas as atividades administrativas, técnicas e de fiscalização que se relacionem com os serviços públicos de água e esgoto sanitário no Município de Ituiutaba - MG.

(...)

IX. Lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas e outros preços públicos que incidirem sobre os imóveis beneficiados com os serviços executados; (...) (grifos nossos)

Considerando ser competência originária da SAE o lançamento e a arrecadação das tarifas incidentes sobre os serviços prestados pelo Município, tem-se que ela é competente também para descriminar os documentos necessários à implementação de contribuição espontânea nas faturas de consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Neste sentido está o Memorando Interno de fls. 04 que previu que:

- a) a solicitação não demanda a alocação de recursos, uma vez que os recursos que serão doados serão apenas repassados pela SAE à entidade beneficiada;
- b) a entidade precisa ter sido declarada de utilidade pública, o que pode ser demonstrado em fls. 47, mediante a Lei nº 5.194/2023;
- c) a entidade precisa apresentar: estatuto social (fls. 10/24), ata de posse da diretoria (fls. 29/32), cartão CNPJ (fls. 39), dado bancários (fls. 7), documentos pessoais do responsável (fls. 40/42), CND Federal (fls. 46), CND Municipal (fls. 45) CND Trabalhista (fls. 43) e Declaração que não emprega menor em desacordo com a Lei (fls. 44);
- d) deve haver Lei autorizativa para implementação da medida.

Apenas a título exemplificativo, tem-se a Lei Municipal nº 4.130/2012 que autoriza a SAE a incluir em suas contas de recebimento contribuição espontânea em favor do Espaço Alternativo Cultural contra as Drogas.

Válido ressaltar que a contribuição possui natureza espontânea, não sendo exigível do Município ou da SAE a implementação da contribuição compulsória ao consumidor, devendo o próprio consumidor preencher o campo próprio e por escrito da fatura.

Tal contribuição poderá ser recebida pela SAE por tempo indeterminado, havendo sua cessação a partir do requerimento do consumidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Ora, conforme Ofício requisitório, a entidade à ser beneficiada desempenha papel relevante junto à comunidade tijucana, atuando no apoio a pacientes diagnosticados com câncer e demais comorbidades e seus acompanhantes. Sendo assim, a implementação da medida auxiliará a entidade na obtenção de recursos de custeio e investimento.

Existindo diversos outros casos precedentes, ENTENDEMOS pela possibilidade jurídica do pedido, bem como, pelo envio de projeto de Lei autorizativa à Câmara Municipal para implementação de contribuição espontânea nas faturas de consumo da SAE em favor da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINAMOS pela possibilidade jurídica do pedido, bem como, pelo envio de projeto de Lei autorizativa à Câmara Municipal para implementação de contribuição espontânea nas faturas de consumo da SAE em favor da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR.

É o parecer, SMJ.

Ituiutaba/MG, 10 de dezembro de 2024.

Luiz David Lara Filho

Procurador Adjunto

do Processo Administrativo e do Contencioso

Despacho – Proc. nº 4.273 /2024

Em atenção ao ofício 034/2024 da Câmara Municipal de Ituiutaba, referente a indicação nº 011/2024 do Ilustre Vereador Pedro Donizete de Oliveira Junior, solicitando que fosse estudada a possibilidade de incluir na conta de água da Superintendência de Água e Esgotos-SAE, doação espontânea para apoio a entidade Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar, localizada na Rua 20, nº196, Centro, que atua no apoio social aos pacientes diagnosticados com câncer e demais comorbidades e seus acompanhantes, com o fornecimento de alimentação (café de manhã, almoço, lanche da tarde) e um espaço adaptado para descanso e acolhimento pré-agendado.

Isto posto, tendo em vista a natureza do pedido, o processo foi remetido a SAE-Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, que através do memorando interno, informou toda a documentação necessária para possibilitar o recebimento da doação pretendida.

Assim, diante disso, considerando a documentação apresentada pela entidade na Seção de Convênios e o parecer jurídico de nº 1.042/2024 exarado pela Procuradoria Geral, às fls. 50 a 53, opinando pela possibilidade jurídica do pedido, **autorizo** o envio do Projeto de Lei a nossa Egrégia Casa Legislativa, para que a Superintendência de Água e Esgotos, possa receber na conta de água, doação espontânea para a Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar, CNPJ 52.416.759/0001-53.

Remeta ao Departamento de Elaboração, Atualização Legislativa e Atos Administrativos para as devidas providências.

Ituiutaba, 11 de dezembro de 2024.
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
35686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.12.11
17:03:22 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEIN, 5.414, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza a SAE a incluir, em suas contas de recebimento de tarifas, contribuição espontânea a favor da Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE autorizada a incluir, em suas contas de recebimento de tarifa, em campo próprio, contribuição espontânea de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, a favor da Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar, CNPJ nº 51.761.059/0001-35.

§ 1º A contribuição espontânea será incluída na guia de arrecadação de tarifas da SAE, em campo próprio, mediante autorização escrita do usuário do serviço de água e esgotos.

§ 2º A contribuição autorizada será recebida, pela SAE, por tempo indeterminado, somente cessando mediante manifestação escrita do usuário, ou de quem o represente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O valor total das contribuições arrecadadas será entregue, até o dia 5 do mês seguinte ao da arrecadação, a Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar, mediante transferência bancária.

Parágrafo único. A Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar expedirá, mensalmente, no ato de recebimento da transferência de recursos desta lei, documento de quitação, que importará em confirmação de conferência e exatidão.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de dezembro de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

MEMORANDO INTERNO

Ituiutaba, 13 de janeiro de 2024.

DE: GEORGES BOU HANNA FILHO (Gerente de Suprimentos)

PARA: MARCELO GONÇALVES DE MOURA (Diretor SAE) /
CARLOS HUMBERTO FRANCO MACHADO (Diretor Adjunto SAE)

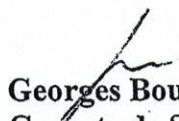
Em atendimento ao Despacho Processual da Diretoria SAE, no âmbito do Processo Administrativo da PMI protocolado sob nº 4273/2024, com vistas à formalização do instrumento de Acordo de Cooperação entre a SAE e a Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar.

Informamos que ainda não será dado prosseguimento à elaboração e assinatura do instrumento, haja vista que a Lei Municipal N. 5.414/2024 elaborada em favor da entidade "Nosso Lar" apresenta CNPJ n. 51.761.059/0001-33. Todavia esse CNPJ pertence à "Associação de Volei Tijucano". O CNPJ da Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar é nº 52.416.759/0001-53.

Ressalte-se que a Lei Municipal n. 5.194/2023 (vide página 47 desse processo) também apresenta CNPJ errado.

Destarte, informo à Diretoria que o prosseguimento na elaboração do Acordo de Cooperação com a entidade não poderá ser feito enquanto não forem corrigidas as referidas Leis, considerando a publicidade legal do instrumento a ser elaborado junto a órgãos de fiscalização e controle.

Atenciosamente,


Georges Bou Hanna Filho
Gerente de Suprimentos

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 51.761.059/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO VOLEI TIJUCANO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CLORINDA MARTINS TAVARES	NUMERO 261	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.304-044	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DO ROSARIO	MUNICÍPIO ITUJUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EXCELENCIAITBA.COM.BR		TELEFONE (34) 3261-0030	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2025 às 10:57:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.416.759/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E APOIO NOSSO LAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R VINTE	NÚMERO 196	COMPLEMENTO *****
-----------------------	---------------	----------------------

CEP 38.300-074	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO APOIONOSSOLAR@GMAIL.COM	TELEFONE (34) 9882-1617 / (34) 9973-2609
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2025 às 09:18:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Associação de Assistência e Apoio

NOSSO LAR

CASA DE APOIO NOSSO LAR

Rua Vinte, nº 196 - Centro, CEP: 38.300-074, Ituiutaba-MG
Email: apoionossolar@gmail.com / fones: (34) 99973-2609 / (34)

Ofício nº 10/2025

Ituiutaba, 05 de fevereiro de 2025.

À Exma. Sra.

Leandra Guedes

Prefeita Municipal

Assunto: Requerimento para alteração de CNPJ na Declaração de Utilidade Pública Municipal.

Exma. Sra. Prefeita,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio deste justificar a necessidade de correção do CNPJ informado erroneamente na declaração de utilidade pública municipal para a Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar, publicada em 18 de dezembro de 2023.

Diante do equívoco, requeremos que seja encaminhado um novo projeto de lei para alteração do CNPJ ao Departamento de Elaboração Legislativa, a fim de evitar prejuízos à instituição e garantir a regularidade documental da mesma.

Certos de sua atenção e colaboração, aguardamos o deferimento desta solicitação e desde já, agradecemos imensamente pelo apoio e pela atenção.

Atenciosamente,

Grice Riza de Andrade

Presidente da Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.416.759/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/10/2023

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA E APOIO NOSSO LAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.90-5-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R VINTE

NÚMERO
196

COMPLEMENTO

CEP
38.300-074

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITUJUBA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
APOIONOSSOLAR@GMAIL.COM

TELEFONE
(34) 9882-1617/ (34) 9073-2609

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/10/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2025 às 14:20:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.**



REQUERIMENTO

Eu, Greice Riza de Andrade, brasileira, Divorciado (a), Empresária, natural de Ituiutaba, nascida aos 15/12/1983, filha de Valderico Pereira de Andrade e Neide Aparecida Riza Andrade, portadora da célula de identidade RG MG 11817330 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 066.258.316-70, residente e domiciliada no endereço rua Deputado Daniel de Carvalho, nº 749, bairro Junqueira, CEP 38304-036, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico greiceriza@hotmail.com; na qualidade de presidente e representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**, e-mail: gleycportela@gmail.com, com sede na rua 20, nº 198, bairro Centro, Ituiutaba-MG CEP 38300-074, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, nos termos da Lei, requerer o registro do seguinte documento.

1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO MELHOR AMIGO DE ITUIUTABA

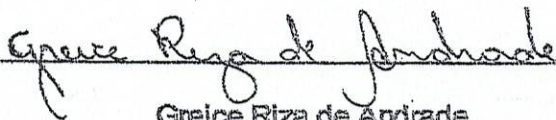
Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: Greice Riza de Andrade, CPF sob nº 066.258.316-70.

Ituiutaba/MG, 01 de agosto de 2023.

N. Termos

Aguarda deferimento



Greice Riza de Andrade

CPF sob nº 066.258.316-70.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**



Aos vinte e seis (26) de maio (05) de dois mil e vinte e três (2023) a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR, estabelecida no Município de Ituiutaba/MG, situada no endereço rua 20, nº 196, bairro Centro, CEP 38300-074, Ituiutaba, Minas Gerais, representada pelo seu Representante Legal, Graice Riza de Andrade, brasileira, Divorciado (a), Empresária, natural de Ituiutaba, nascida aos 15/12/1983, filha de Valderico Pereira de Andrade e Neide Aparecida Riza Andrade, portadora da célula de identidade RG MG 11817330 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 066.258.316-70, residente e domiciliada no endereço rua Deputado Daniel de Carvalho, nº 749, bairro Junqueira, CEP 38304086, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico greiceriza@hotmail.com; vem, por intermédio do presente instrumento, nos termos que regem o estatuto da Associação, cientificar e convocar todos a participarem da Assembleia Geral extraordinária a ser realizada no dia 26 de junho de 2023 às 18:00 min no endereço rua 20, nº 196, bairro Centro, CEP 38300-074, Ituiutaba, Minas Gerais, em 1ª convocação, caso não esteja presente o quórum necessário à realização da Assembleia, será realizada uma segunda e última convocação, trinta minutos depois após a primeira convocação, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia, independente do quórum presente. A matéria a ser discutida será a fundação e posse da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR.

Ituiutaba/MG, 26 de maio de 2023.

Graice Riza de Andrade
CPF sob nº 066.258.316-70
Representante Legal

PROTOCOLO: 62879 | REGISTRO: 4810 - AV 2
Livro A92 | FOLHA: 236/239 | DATA: 04/10/2023
Cotação: Emol: R\$ 200,83 - TFI: R\$ 70,95 - Recomp: R\$ 12,05 - Desp: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 283,83 - Códigos 6107-7(1), 6201-9(1), 6601-6(1), 5101-8(2)

Cláudia Aparecida Corrêia
Cláudia Aparecida Corrêia - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: HCZ27325
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 545E.1219.5039.6748
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Lara Beatriz da Silva Freitas - Escrevente
Emol: R\$ 212,98 - TFI: R\$ 70,95
Valor Final: R\$ 283,83

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CLÁUDIA APARECIDA CORRÊIA
OF. SUSTA. - AUT. P/PORT
INT Nº 03/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO



**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.**

REQUERIMENTO

Eu, Greice Riza de Andrade, brasileira, Divorciado (a), Empresária, natural de Ituiutaba, nascida aos 15/12/1983, filha de Valderico Pereira de Andrade e Nairde Aparecida Riza Andrade, portadora da cédula de identidade RG MG 11817300 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 066.258.316-70, residente e domiciliada no endereço rua Deputado Daniel de Carvalho, nº 749, bairro Junqueira, CEP 38304086, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico greiceriza@hotmail.com; na qualidade de presidente e representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**, e-mail: glevceportela@gmail.com, com sede na rua 20, nº 186, bairro Centro, Ituiutaba-MG CEP 38300-074, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, nos termos da Lei, requerer o registro do seguinte documento.

1. "ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR, REALIZADA EM 26/06/2023, PARA O PERÍODO DE MANDATO DE 26/06/2023 A 26/06/2027".

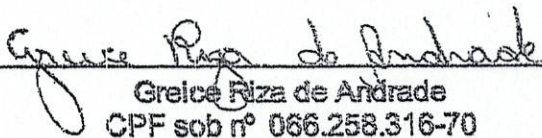
Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: Greice Riza de Andrade, CPF sob nº 066.258.316-70.

Ituiutaba/MG, 01 de agosto de 2023.

N. Termos

Aguarda deferimento


Greice Riza de Andrade
CPF sob nº 066.258.316-70



"ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR, REALIZADA EM 26/06/2023, PARA O PERÍODO DE MANDATO DE 26/06/2023 A 26/06/2027".

Reunidos em 26 de junho de 2023, às 19:30, no endereço rua 20, nº 198, bairro Centro, CEP 38300-074, Ituiutaba, Minas Gerais, após a aprovação da ata de fundação, o fundador abaixo nomeado, passa, em cumprimento ao artigo 27 e seguintes do estatuto também já aprovado, agora compõe os cargos ali declinados pelas seguintes pessoas: **PRESIDENTE:** Greice Riza de Andrade, brasileira, Divorciado (a), Empresária, natural de Ituiutaba, nascida aos 15/12/1983, filha de Valderico Pereira de Andrade e Neide Aparecida Riza Andrade, portadora da célula de identidade RG MG 11817330 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 066.258.316-70, residente e domiciliada no endereço rua Deputado Daniel de Carvalho, nº 749, bairro Junqueira, CEP 38304086, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico greiceriza@hotmail.com; **VICE-PRESIDENTE:** Marcelo Ferreira Alves, brasileiro, casado (a), Empresário, natural de Ituiutaba, nascido aos 08/03/1987, filho de Mauro Divino Alves e Maria Aparecida Ferreira Alves, portador da célula de identidade MG12248310, inscrito no CPF sob nº 076.682.906-56, residente e domiciliado no endereço rua Pataxos, nº 198, bairro Buritis, CEP 38302460, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico ferragenscasaforte@gmail.com; **SECRETÁRIA:** Neide Aparecida Riza Andrade, brasileira, casada, Assistente Social, natural de Ituiutaba, nascida aos 11/08/1963, filha de Primo Riza e Maria Calegari Riza, portadora da célula de identidade RG MG 5936576 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 828.397.516-15, residente e domiciliada no endereço Av. Siro Libanêsa, nº 52 A, bairro Centro, CEP 30300130, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico neideriza@gmail.com; **TESOUREIRA:** Karina Maria de Oliveira, brasileira, casada, Servidora Pública, natural de Ituiutaba, nascida aos 31/01/1996, filha de Emerson Donizeti de Oliveira e Angela Maria de Souza, portadora da célula de identidade MG 19289394 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 129.942.376-01, residente e domiciliada no endereço rua das Orquídeas, nº 170, bairro Cidade Jardim, CEP 38307-854, Ituiutaba/MG, endereço eletrônico greiceriza@hotmail.com; **CONSELHEIRA FISCAL** 01 - Aparecida Regina Oliveira, brasileira, solteira, Inspetora Escolar, natural de Ituiutaba, nascida aos 10/04/1993, filha de Flávio Antônio de Oliveira e Beatriz Regina

Indroale, Aparecida Regina Oliveira
Marcelo F. Alves

Greice Riza de Andrade
Marcelo F. Alves
Neide Aparecida Riza Andrade
Karina Maria de Oliveira
Aparecida Regina Oliveira



da Silva, portadora da célula de identidade RG 16246151 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 115.347.116-78, residente e domiciliada no endereço rua colorado nº112, bairro Residencial Jardim Estados Unidos, endereço eletrônico oliveiraregina680@gmail.com; **CONSELHEIRA FISCAL 02:** Lissandra Barbosa da Silva Freitas, brasileira, solteira, Bacharel em Direito, natural de Ituiutaba, nascida aos 24/03/1996, filha de Euler de Freitas Costa e Alessandra Barbosa da Silva Freitas, portadora da célula de identidade RG MG17715708 SSP MG, inscrita no CPF sob nº 131.030.786-50, residente e domiciliada no endereço rua Praça Antônio Miguel Zacarias, nº 162, bairro Ipiranga, CEP 38302101, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico lissandrafreitasbs@gmail.com; **CONSELHEIRA 03:** Mirella Leal Silva, brasileira, solteira (a), Funcionária Pública, natural de Ituiutaba, nascida aos 14/12/1990, filha de Luis Claudio da Silva e Erlen Leal Rogério Silva, portadora da célula de identidade 1097410 SSP/TO, inscrita no CPF sob nº 111.089.366-36, residente e domiciliada no endereço rua Tijucu, nº 17, bairro Central, CEP 38307006, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico mirellaleals@gmail.com;

Ituiutaba-MG, 26 de junho de 2023.

Os Fundadores:

Greice Riza de Andrade
PRESIDENTE: Greice Riza de Andrade, brasileira, inscrita no CPF sob nº 068.258.316-70;

Marcelo Ferreira Alves
VICE-PRESIDENTE: Marcelo Ferreira Alves, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 076.682.906-56;

Lissandra B. S. Silva
Assessor, Aparecida Regina Oliveira

Mirella Leal Silva



Neide Aparecida Riza Andrade

SECRETÁRIA: Neide Aparecida Riza Andrade, inscrita no CPF sob nº 828.397.516-15;

Karina Maria de Oliveira

TESOUREIRA: Karina Maria de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 129.942.376-01;

Aparecida Regina Oliveira

CONSELHEIRA FISCAL 01 - Aparecida Regina Oliveira, inscrita no CPF sob nº 115.347.116-78;

Lissandra B. S. Freitas

CONSELHEIRA FISCAL 02: Lissandra Barbosa da Silva Freitas, inscrita no CPF sob nº 131.030.786-50;

Mirella Leal Silva

CONSELHEIRA 03: Mirella Leal Silva, brasileira, inscrita no CPF sob nº 111.089.366-36.

Mirella Leal Silva ABS

PROTOCOLO: 62868 | REGISTRO: 4810 - AV 3

Livro A92 | FOLHA: 240/243 | DATA: 04/10/2023

Cotação: Emol.: R\$ 217,61 - TFI: R\$ 76,53 - Recomp.: R\$ 13,05 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 307,19 - Códigos 6107-7(1), 6201-8(1), 6501-9(1), 6101-8(4)

Cláudia Aparecida Corrêa

Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Itulutaba - MG

SELO DE CONSULTA: HC227330

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5871.1002.6087.8779

Quantidade de atos praticados: 7

Ato(s) praticado(s) por: Lara Beatriz da Silva Freitas - Escrevente

Emol.: R\$ 230,66 - TFI: R\$ 76,53

Valor Final: R\$ 307,19

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CLÁUDIA APARECIDA CORRÊA

OF. SUBSTA. - AUT. P/PORT

INT Nº 03/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

EM BRANCO

**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.**



REQUERIMENTO

Eu, Greice Riza de Andrade, brasileira, Divorciado (a), Empresária, natural de Ituiutaba, nascida aos 15/12/1983, filha de Valderico Pereira de Andrade e Neide Aparecida Riza Andrade, portadora da célula de identidade RG MG 11817330 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 066.258.316-70, residente e domiciliada no endereço rua Deputado Daniel de Carvalho, nº 749, bairro Junqueira, CEP 38304086, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico greiceriza@hotmail.com; na qualidade de presidente e representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**, e-mail: greiceportela@gmail.com, com sede na rua 20, nº 196, bairro Centro, Ituiutaba-MG CEP 38300-074, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, nos termos da Lei, requerer o registro do seguinte documento.

1. "ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2023".

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizeram necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: Greice Riza de Andrade, CPF sob nº 066.258.316-70.

Ituiutaba/MG, 01 de agosto de 2023.

N. Termos

Aguarda deferimento

Greice Riza de Andrade

CPF sob nº 066.258.316-70

"ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2023".



Reunidos em 26 de junho de 2023, às 19:00, no endereço rua 20, nº 196, bairro Centro, CEP 38300-074, Iulutaba, Minas Gerais, os fundadores abaixo nomeados expressam sua vontade de criação da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**, conforme edital de convocação devidamente publicado e vinculado nas redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter, site) dos parceiros externos e internos supracitados, expressando que a referida associação é uma organização de direito privado, na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, que oferece serviços gratuitos a seus beneficiados, com sede neste endereço, e possui os seguintes objetivos sociais: I. Apoiar socialmente os pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades; II. Proporcionar espaço de descanso e acolhimento com horário pré-agendado para pacientes diagnosticados com câncer e demais comorbidades; III. Promover a integração social dos pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades; IV. desenvolver gestões junto aos diversos órgãos do poder público Municipais, Estaduais e Federais, visando o melhoramento das condições de vida dos pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades, e seus familiares; V. Construir e manter espaços adaptados de descanso, repouso e hospedagem para pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades, e seus familiares; VI. Fornecer alimentação aos pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades, e seus familiares; VII. Realizar ações sociais, culturais e educacionais, voltadas a promoção da saúde, cuidados com o corpo, direitos sociais e demais temáticas que sejam mapeadas pela equipe gestora de projetos; VIII. Realizar campanhas de busca ativa em todo o território nacional de doações de todas as naturezas para manter o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**; IX. Assistir crianças e adolescentes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades, e seus familiares, atendendo todos os princípios presentes no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) Lei Nº 8.242, de 12 de outubro de 1991; X. Assistir os idosos em suas especificidades, diagnosticados, com câncer e demais comorbidades, e seus familiares, em parceria com o Conselho Municipal do Idoso; XI. Realizar ações em

Andrade

AD

Marcelo F. Alves
gestor



parceria com os Aparelhos de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde e demais aparelhos municipais; XII. Realizar a construção e manutenção de uma farmácia para atender os assistidos da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**; XIII. Realizar a manutenção básica de atendimentos de enfermagem aos assistidos da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**; XIV. Realizar ações voltadas ao atendimento de nutricionista para acompanhamento de dietas e possibilidade de melhoria na alimentação saudável e segura aos pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades; XV. Realizar ações de fisioterapia para a melhoria da condição física dos assistidos da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**; XVI. Atendimento psicológico para os pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades, assistidos pela **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**; XVII. Proporcionar o acompanhamento social, realizado por um profissional formado e qualificados, para triagem dos pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades e seus familiares, assistidos pela **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**. Nesta oportunidade também apresentado o estatuto social para conhecimento de todos.

Ituiutaba-MG, 26 de junho de 2023.

Os Fundadores:

Greice Riza de Andrade, brasileira, Divorciado (a), Empresária, natural de Ituiutaba, nascida aos 15/12/1983, filha de Valderico Pereira de Andrade e Nelde Aparecida Riza Andrade, portadora da cédula de identidade RG MG 11817330 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 066.258.316-70, residente e domiciliada no endereço rua Deputado Daniel de Carvalho, nº 749, bairro Junqueira, CEP 38304086, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico greiceriza@hotmail.com;

Marcelo F. Alves

Marcelo Ferreira Alves, brasileiro, casado (a), Empresário, natural de Ituiutaba, nascido aos 08/03/1987, filho de Mauro Divino Alves e Maria Aparecida Ferreira Alves, portador da célula de identidade MG12248310, inscrito no CPF sob nº 076.682.906-56, residente e domiciliado no endereço rua Pataxós, nº 198, bairro Buritis, CEP 38302460, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico ferragenscasaforte@gmail.com;



Neide Aparecida Riza Andrade

Neide Aparecida Riza Andrade, brasileira, casada, Assistente Social, natural de Ituiutaba, nascida aos 11/08/1963, filha de Primo Riza e Maria Calegari Riza, portadora da célula de identidade RG-MG 5936576 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 828.397.516-15, residente e domiciliada no endereço Av. Srio Libanêsa, nº 52 A, bairro Centro, CEP 30300130, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico nelderiza@gmail.com.

Karina Maria de Oliveira

Karina Maria de Oliveira, brasileira, casada, Servidora Pública, natural de Ituiutaba, nascida aos 31/01/1996, filha de Emerson Donizeti de Oliveira e Angela Maria de Souza, portadora da célula de identidade MG 19289394 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 129.942.376-01, residente e domiciliada no endereço rua das Orquídeas, nº 170, bairro Cidade Jardim, CEP 38307-854, Ituiutaba/MG, endereço eletrônico greiceriza@hotmail.com;

PROTOCOLO: 62878 | REGISTRO: 4830 - AV 1
Livro A92 | FOLHA: 234/237 | DATA: 04/10/2023
Cotação: Emol.: R\$ 217,81 - TFC: R\$ 76,53 - Recomp.: R\$ 13,05 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 307,19 - Códigos 6107-7(1), 6201-3(1), 5601-8(1), 6101-8(4)

Cláudia Aparecida Correia
Cláudia Aparecida Correia - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: HCZ27318
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8565.3759.1988.5825

Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por: Lara Beatriz da Silva Freitas - Escrevente
Emol.: R\$ 230,66 - TFC: R\$ 76,53
Valor Final: R\$ 307,19

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CLÁUDIA APARECIDA CORREIA
OF. SUBTA. - AUT. P/PORT
INT Nº 03/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

Cláudia Aparecida Correia

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba - MG
CNPJ: 21.293.386/0001-47
RUA MATO GROSSO, 91 - UNIVERSITÁRIO - CEP:38302-168 - Fone: (34)3261-0426 Email:
mariaclaraa13@gmail.com
Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina

CERTIDÃO HISTORICO REGISTRARIO PESSOA JURIDICA REGULARIZADO

A Oficial, MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS, Oficial Interina do Registro de Títulos e Documentos e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA a pedido expresso de pessoa interessada que revendo os Livros, papéis e demais documentos sob seu poder e guarda, encontrou no Livro A-92 às fls. 220 sob o nº 4810, datado de 04 / OUTUBRO / 2023, o registro dos Estatutos Sociais da Pessoa Jurídica denominada "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR - CNPJ: 52.416.759/0001-53." A Pessoa Jurídica encontra-se em situação ABERTA / ATIVA para os efeitos dessa Serventia. A situação do Histórico Registrário, perante essa Serventia, encontra-se regularizada até o fim do mandato da diretoria eleita e empossada no dia 26/06/2023 que se dará em 26/06/2027 de acordo com os princípios da Anterioridade e da Continuidade (Art. 481, Provimento Conjunto nº 93/CGJ/2020). D O U F É.

Código	Ato	QTD	Emol(R\$)	TFJ(R\$)	REC(R\$)	ISS(R\$)	DESP(R\$)	TOTA (R\$)
6503-7	Certidão de Quesitos Positiva	1	R\$ 24,89	R\$ 9,33	R\$ 1,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35,71

O referido é verdade e dou fé.

Ituiutaba - MG, 04 de outubro de 2023.

Responsável por buscas, redação e remissões desta
Certidão:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ituiutaba - MG
SELO DE CONSULTA: HC227327
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6583.3375.0799.2919
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Lara Beatriz da Silva Freitas - Escrevente
Emol: R\$ 24,89 - TFJ: R\$ 9,33 - Valor final: R\$ 35,71 - ISS: 0,00
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



[Assinatura]

Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta

*** ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO ***

OBS.:

APRESENTAR ESTA
CERTIDÃO NA
OPORTUNIDADE DAS
AVERBAÇÕES DA PRÓXIMA
MUDANÇA DE DIRETORIA
OU AVERBAÇÕES DE
QUAISQUER OUTROS
DOCUMENTOS.

VALIDADE DESSA
CERTIDÃO: ATÉ 26/06/2027.

**IRTDPJ**INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS**TERMO DEFERIMENTO CNPJ**

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E APOIO NOSSO LAR cujo recibo é MG47076647 e o identificador 00006625831670 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 52.416.759/0001-53 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ituiutaba - MG com o número de registro:

NRC: 045781PJ00004810-70

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



52416759000153



045781PJ0000481070

**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.**



REQUERIMENTO

Eu, Greice Riza de Andrade, brasileira, Divorciado (a), Empresária, natural de Ituiutaba, nascida aos 15/12/1983, filha de Valderico Pereira de Andrade e Neide Aparecida Riza Andrade, portadora da célula de identidade RG MG 118.17330 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 066.258.316-70, residente e domiciliada no endereço rua Deputado Daniel de Carvalho, nº 749, bairro Junqueira, CEP 38304086, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico greiceriza@hotmail.com; na qualidade de presidente e representante legal da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR, e-mail: gleyceportela@gmail.com, com sede na rua 20, nº 196, bairro Centro, Ituiutaba-MG CEP 38300-074, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, nos termos da Lei, requerer o registro do seguinte documento.

1. ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR

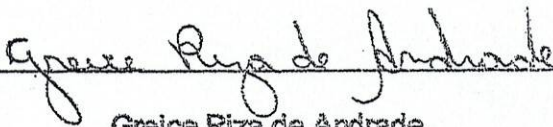
Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: Greice Riza de Andrade, CPF sob nº 066.258.316-70.

Ituiutaba/MG, 01 de agosto de 2023.

N. Termos

Aguarda deferimento



Greice Riza de Andrade

CPF sob nº 066.258.316-70

**ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E
APOIO NOSSO LAR**

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.



Art. 1º. **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR** é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, que obedecerá ao presente Estatuto e às disposições legais que lhe forem aplicáveis, com sede e foro no Município de Ituiutaba-MG, localizada no endereço, rua 20, nº 196, bairro Centro, Ituiutaba-MG CEP 38300-074.

Parágrafo único: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR** têm prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 2º. **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR** têm sua sede no foro na cidade de Ituiutaba, no estado de Minas Gerais, no endereço declinado anteriormente.

TÍTULO II - OBJETIVO SOCIAL

Art. 3º. **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR** têm os seguintes objetivos:

- I. Apoiar socialmente os pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades;
- II. Proporcionar espaço de descanso e acolhimento com horário pré-agendado para pacientes diagnosticados com câncer e demais comorbidades;
- III. Promover a integração social dos pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades;

Andressa

Karina

Marcelo Ferreira Alves

Pedro Costa
076 149 074

IV. desenvolver gestões junto aos diversos órgãos do poder público Municipais, Estaduais e Federais, visando o melhoramento das condições de vida dos pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades, e seus familiares.



V. Construir e manter espaços adaptados de descanso, repouso e hospedagem para pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades, e seus familiares;

VI. Fornecer alimentação aos pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades, e seus familiares;

VII. Realizar ações sociais, culturais e educacionais, voltadas a promoção da saúde, cuidados com o corpo, direitos sociais e demais temáticas que sejam mapeadas pela equipe gestora de projetos;

VIII. Realizar campanhas de busca ativa em todo o território nacional de doações de todas as naturezas para manter o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR;**

IX. Assistir crianças e adolescentes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades, e seus familiares, atendendo todos os princípios presentes no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) Lei Nº 8.242, de 12 de outubro de 1991;

X. Assistir os idosos em suas especificidades, diagnosticados, com câncer e demais comorbidades, e seus familiares, em parceria com o Conselho Municipal do Idoso;

XI. Realizar ações em parceria com os Aparelhos de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde e demais aparelhos municipais;

XII. Realizar a construção e manutenção de uma farmácia para atender os assistidos da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR;**

XIII. Realizar a manutenção básica de atendimentos de enfermagem aos assistidos da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR;**

Adriane

25/10/20

Marcelo S. Almeida

*Rede Cidadã -
ONG MORV*

XIV. Realizar ações voltadas ao atendimento de nutricionista para acompanhamento de dietas e possibilidade de melhoria na alimentação saudável e segura aos pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades;



XV. Realizar ações de fisioterapia para a melhoria da condição física dos assistidos da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**;

XVI. Atendimento psicológico para os pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades, assistidos pela **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**;

XVII. Proporcionar o acompanhamento social, realizado por um profissional formado e qualificados, para triagem dos pacientes diagnosticados, com câncer e demais comorbidades e seus familiares, assistidos pela **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**;

TÍTULO III - QUADRO SOCIAL

Art. 4º. **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR** é constituída pela quantidade de associados conforme estabelecido neste estatuto;

Art. 5º. Os associados da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR** não respondem subsidiariamente pelas dívidas e obrigações sociais.

Capítulo I - Admissão, exclusão, direitos e deveres dos associados

Art. 6º. A admissão de associados está condicionada ao preenchimento, por parte dos candidatos, dos requisitos de capacidade civil e outros estabelecidos pelas normas internas da Associação, presentes no Regimento Interno sujeito e à aprovação da Diretoria.

Art. 7º. Serão excluídos, por resolução da diretoria, os associados que não cumprirem suas obrigações sociais, estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**;

Pedro Costa
12/07/2010
040 1477

[Handwritten signature]

Andréa Marina

Marcelo Ferreira Reis

Art. 8º. Serão, também, excluídos os associados que solicitarem, por escrito, sua demissão.

Art. 9º. São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado;
- II. Usufruir de todos os benefícios e vantagens objetivadas nas finalidades sociais da Associação.

Art. 10. São deveres dos associados:

- I. Pagar eventualmente as contribuições que estão obrigados, nas datas estabelecidas;
- II. Zelar pelos interesses e conceito da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**, comunicando à diretoria quaisquer irregularidades que tenham conhecimento nas relações de consumo, bem como nas demais;
- III. Cumprir todas as prescrições estatutárias e as normas internas da Associação.

Capítulo II - Categorias sociais

Art. 11. São três as categorias sociais:

- I. Associado fundador;
- II. Associado efetivo;
- III. Associado honorário.

Art. 12. São sócios fundadores, aqueles integrados na **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR** por ocasião da sua fundação, conforme assinaturas no livro próprio e/ou em documento indicado para tal.

Art. 13. São sócios efetivos aqueles que desenvolvem ações na **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**, recebendo este título a cargo e pela Diretoria.

Art. 14. São sócios honorários, todas as pessoas distinguidas com este título pela Diretoria por relevantes serviços prestados a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E**



André Moreira

Marcelo J. Reis

Pedro Costa
04/10/77

APOIO NOSSO LAR, segundo indicação da Diretoria, não tendo, porém, o direito de votarem e serem votados para cargos na Associação.

Parágrafo único: Os novos associados adentraram na **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR** na condição de associados honorários. Estes poderão passar a condição de efetivos ao estarem integrados por no mínimo um mandato da Diretoria vigente, perfazendo um período de 04 anos, recebendo o título em reunião sob aprovação da diretoria.



TÍTULO IV - PATRIMÔNIO E FONTES DE RECEITA

Art. 15. O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR** será constituído de bens imóveis, móveis, títulos e valores.

Art. 16. O patrimônio social será administrado pela Diretoria.

Art. 17. Em caso de extinção da sociedade, atendido o passivo, o seu patrimônio será doado a uma instituição de mesma finalidade social.

Art. 18. As fontes de receita da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR** compor-se-ão de:

- I. Subvenções, doações, recursos advindos de editais e prêmios de qualquer natureza;
- II. Rendimentos pela utilização do patrimônio;
- III. Quaisquer outros assim entendidos pela Diretoria.

TÍTULO V - ORGANIZAÇÃO

Art. 19. A **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR** terá a seguinte estrutura:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal.

Paulo S. Alves

122.047.274
Pedro Costa

Anelise
V. M. M. M.

Parágrafo Primeiro: O mandato da diretoria e do conselho fiscal será de quatro (04) anos, sendo coincidentes e podendo haver reeleição por quantidade indeterminada de mandatos.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal será composto por três membros.



Capítulo I - Assembleia Geral

Art. 20. A Assembleia Geral, constituída pelos associados da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**, reunir-se-á quando convocada pela diretoria.

Art. 21. A Assembleia Geral tem por objetivo a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, assim como alterar ou modificar o estatuto social e decidir sobre a extinção da sociedade.

Art. 22. A convocação da Assembleia Geral dar-se-á mediante publicação nas mídias e redes sociais da Associação, ou qualquer outro meio de publicidade admitido, com no mínimo cinco (05) dias de antecedência. O edital mencionará, obrigatoriamente, a ordem do dia da Assembleia, local, dia e hora de sua realização em primeira e segunda convocações, assim como nome do órgão convocador.

Art. 23. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de um terço (1/3) dos associados, em segunda convocação, meia hora após e no mesmo local, com a presença de qualquer número de sócios.

Art. 24. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente, e Vice-presidente da Associação e secretariada pelo (a) secretário (a).

Parágrafo único: não podendo ou não comparecendo o secretário, as atividades que a este era atribuída serão tomadas pelo presidente ou vice-presidente.

Art. 25. Cada Associado Efetivo terá direito a um só voto, sendo o voto pessoal e direto e a votação procedida, em regra, pelo modo simbólico, podendo, entretanto,

Pedro Costa
010.140.771

Andrade

Marina

Marcelo S. Als

em razão da relevância da matéria e critério da Mesa, ser colhido o voto individual, secreto ou não.

Art. 26. Os trabalhos da Assembleia Geral serão transcritos em ata, lavrada em livro próprio e assinada pelo Presidente e Secretário.

Capítulo II - Diretoria

Art. 27. A Diretoria é composta de cinco (04) membros:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro;

Parágrafo único: Poderá haver a possibilidade de acúmulo de cargos efetivos da Diretoria, desde que previamente aprovado pela Assembleia Geral e desde que não haja incompatibilidade de funções no exercício dos mesmos.

Art. 28. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos e/ou reeleitos pela Diretoria e membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal, terá direito a um voto.

Art. 29. O comparecimento de seus membros a sede da Associação é obrigatório.

Parágrafo primeiro: Em caso de duas (02) faltas consecutivas injustificadas, será convocada assembleia fechada com os membros da diretoria.

Parágrafo segundo: Para fins do disposto no presente artigo, considerar-se-á como justificada a falta:

- I. Atestado médico;
- II. Certidão de óbito familiar;
- III. Maternidade;
- IV. Atestado Escolar;
- V. Outros casos previstos em lei.

Art. 30. Em caso de vaga do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, que completará o mandato com os demais membros da Diretoria.



Pedro Costa
24.11.2011

Adriane Karina

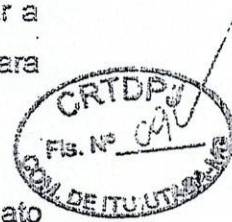
[Signature]

Marcelo F. R. S.

Parágrafo Primeiro: Havendo vacância do cargo de presidente, a recondução dar-se-á da forma declinada no caput do presente artigo. Havendo consequente vacância do cargo de vice-presidente, o mesmo será assumido pelo secretário.

Parágrafo segundo: Ocorrendo o disposto na parte final do §1º (assunção do cargo de vice-presidente pelo secretário).

Parágrafo terceiro: Na situação disposta no §2º, o tesoureiro poderá realizar a função de secretário, se concordar, em Assembleia devidamente convocada para esse fim, nos termos dispostos no presente Estatuto.



Art. 31. Havendo vacância dos cargos de Presidente e Vice-presidente, por ato voluntário dos mesmos, mediante manifestação em Assembleia devidamente convocada para esse fim, os postos serão assumidos, pelo secretário e tesoureiro, obrigatoriamente nesta ordem, havendo a recondução dos seus cargos pelos seus respectivos substitutos.

Parágrafo único: Na hipótese do caput do artigo, haverá nova eleição para os cargos vacantes, na forma e nos moldes declinados no presente Estatuto.

Art. 32. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com participação de no mínimo um terço (1/3) da diretoria.

TÍTULO VI - COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 33. A Diretoria compete:

dirigir a Associação, cumprindo e fazendo cumprir o presente estatuto, as normas instituídas e as diretrizes que lhe forem fixadas pela Diretoria;

I. criar cargos e funções necessárias ao funcionamento da A **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR** e fixar-lhes as respectivas remunerações;

II. admitir e demitir empregados;

III. manter controle rigoroso sobre a situação financeira e orçamentária da Associação, de sua contabilidade, bem como manter acompanhamento permanente sobre a execução de suas atividades;

IV. expedir normas e regulamentos visando ao bom funcionamento da Associação;

Pedro Costa
11.04.77

Marcelo S. Alves

Anelide

V. apresentar ao Conselho de Fiscal relatórios anuais, amplos e minuciosos, sobre a situação patrimonial e financeira da Associação, a execução de suas atividades e do programa de trabalho;

VI. admitir e excluir associados;

Art. 34. Compete ainda ao Presidente e ao Tesoureiro, em exercício, conjuntamente, assinar cheques, contratos, convênios e demais documentos relativos à gestão financeira da Associação.



Art. 35. Ao Conselho Fiscal compete:

I. examinar, os livros e documentos da Associação, assim como a sua situação financeira, desde que solicitado em um prazo mínimo de 48 horas;

II. lavrar em livro próprio o resultado dos exames realizados na forma do item anterior;

III. denunciar erros e fraudes que descobrir, sugerindo medidas para saná-los;

IV. convocar assembleia-geral sempre que assuntos graves tenham sido levados ao seu conhecimento.

TÍTULO VII - REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 36. O Presente Estatuto só poderá ser reformado pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante votação de, pelo menos, dois terços (2/3) dos associados presentes.

Art. 37. A diretoria fará distribuir a todos os associados quites com a tesouraria, com antecedência de dez (10) dias da Assembleia Geral que deliberar a reforma estatutária, a justificativa do projeto de reforma, acompanhadas dos dispositivos que planeja reformar.

Recebido em 04/10/74
048 14074

TÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 38. A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante a votação de dois terços (2/3) dos

Marcelo S. L. S.

Assinado por

associados com direito a voto e votação também correspondente a dois terços (2/3) dos associados presentes em última convocação.

Art. 39. Na Assembleia Geral Extraordinária convocada para dissolução da Associação será eleito o liquidante e fixado seus poderes e forma de como se processará a liquidação.

Art. 40. Em caso de dissolução o patrimônio será destinado para outra entidade com o mesmo objetivo social;

TÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR será representada, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu Presidente em exercício.

Art. 42. As regras e normas de funcionamento serão regidos por Regimento Interno, votado após a posse em um prazo de 30 dias para sua elaboração, sendo aprovado até por 1/3 dos membros da diretoria.

Art. 43. Esta Associação é regida conforme os princípios legais fundamentais de contabilidade das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 44. Esta associação não remunera seus membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

Art. 45. O atendimento de cidadãos de qualquer município, obedecerá às disponibilidades orçamentárias, respeitando, sempre, a economicidade, a adequação da contrapartida financeira de cada município;

Art. 46. O serviço voluntário será exercido, mediante termo de adesão fornecido pelo
(a) Presidente da Associação, ressarcido por despesas autorizadas, sem gerar vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.



17.04.77
010.140.771
Pedro G. Costa

Andrade

Marina

[Signature]

Marcelo S. P. S.

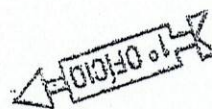
Art. 47. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Municipal ou ainda em qualquer meio público de veiculação e divulgação, e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca.

Ituiutaba-MG, 26 de junho de 2023.

Estatuto assinado por seus membros fundadores:

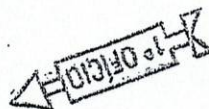


Greice Riza de Andrade



Greice Riza de Andrade, brasileira, Divorciado (a), Empresária, natural de Ituiutaba, nascida aos 15/12/1983, filha de Valderico Pereira de Andrade e Neide Aparecida Riza Andrade, portadora da célula de identidade RG MG 11817330 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 066.258.316-70, residente e domiciliada no endereço rua Deputado Daniel de Carvalho, nº 749, bairro Junqueira, CEP 38304086, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico greiceriza@hotmail.com;

Marcelo Ferreira Alves



Marcelo Ferreira Alves, brasileiro, casado (a), Empresário, natural de Ituiutaba, nascido aos 08/03/1987, filho de Mauro Divino Alves e Maria Aparecida Ferreira Alves, portador da célula de identidade MG12248310, inscrito no CPF sob nº 076.682.906-56, residente e domiciliado no endereço rua Pataxos, nº 198, bairro Buritis, CEP 38302460, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico ferragenscasaforte@gmail.com;

Pedro Costa
046.140.771

Andréia Marina



SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO - TAMA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(HCE37325) GREICE RIZA DE ANDRADE
(HCE37326) MARCELO FERREIRA ALVES
em testemunho da verdade.
Ituiutaba, 20/09/2023 12:30:20 2224
SELO DE CONSULTA: HCE37323
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8362.3015.2550.7009
Quantidade de atos praticados: 02

Ato(s) praticado(s) por:
Fabiana Nogueira do Nascimento - Escrevente
Emol: R\$24,88 TFA: R\$4,62 Total: R\$29,50 ISS: R\$0,55
Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tam.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ACC230764

Neide Aparecida Riza Andrade



Neide Aparecida Riza Andrade, brasileira, casada, Assistente Social, natural de Ituiutaba, nascida aos 11/08/1963, filha de Primo Riza e Maria Calegari Riza, portadora da célula de identidade RG MG 5936576 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 828.397.516-15, residente e domiciliada no endereço Av. Sírio Libanêsa, nº 52 A, bairro Centro, CEP 30300130, Ituiutaba-MG, endereço eletrônico neideriza@gmail.com.



Karina Maria de Oliveira

Karina Maria de Oliveira, brasileira, casada, Servidora Pública, natural de Ituiutaba, nascida aos 31/01/1996, filha de Emerson Donizeti de Oliveira e Angela Maria de Souza, portadora da célula de identidade MG 19289394 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 129.942.376-01, residente e domiciliada no endereço rua das Orquídeas, nº 170, bairro Cidade Jardim, CEP 38307-854, Ituiutaba/MG, endereço eletrônico greiceriza@hotmail.com;

1º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG
Reconheço, por AUTENTICIDADE a(s) assinatura(s) de
(NCE37328) NEIDE APARECIDA RIZA ANDRADE
em testemunho da verdade
Ituiutaba, 20/09/2023 12:37:10:18728

SELO DE CONSULTA: NCE37328
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0330.6308.5583.2117
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por
Fabiano Nogueira do Nascimento - Escrivão
R\$ 7,44 TRF R\$ 1,31 Total R\$ 8,75 ISS R\$ 0,20
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.jmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ACC230765



Andrade

Marcelo F. ABS

Padro Lugo-
016 140771

PROTOCOLO: 62877 | REGISTRO: 4510
Livro A92 | FOLHA: 220/233 | DATA: 6/10/2023
Cotação: Emol.: R\$ 301,51 - TFI: R\$ 104,43 - Recomp.: R\$ 18,05 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 423,99 - Códigos 6201-2(1), 6412-1(1), 6601-9(1), 8101-5(14)

Cláudia Aparecida Corrêia
Cláudia Aparecida Corrêia - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: HC227301
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2728.1606.6174.8238
Quantidade de atos praticados: 17
Ato(s) praticado(s) por: Lara Beatriz da Silva Freitas - Escrevente
Emol.: R\$ 319,56 - TFI: R\$ 104,43
Valor Final: R\$ 423,99

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CLÁUDIA APARECIDA CORRÊIA
OF. SUBTA. - AUT. P/PORT
INT Nº 03/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

Cláudia Aparecida Corrêia

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

EM BRANCO

Lei nº 5.194 de 04 de Dezembro de 2023

por ttb
(<https://www.ituiutaba.mg.leg.br/author/ttb>)

— última modificação
21/12/2023 17h03

De autoria do Vereador Pedrinho RCG- Declara de utilidade pública municipal a Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar.

 173- Lei nº 5.194 de 04 de dezembro de 2023- Declara de utilidade publica municipal Associação de Assistenia e Apoio Nosso Lar.pdf
(https://www.ituiutaba.mg.leg.br/leis/lei-municipal/leis-ordinarias/ano-de-2023/leis-ordinarias/5-194-de-04-de-dezembro-de-2023/at_download/file) — Documento PDF, 1.48 MB (1548786 bytes)

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.194, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

PUBLICADO EM

18/12/2023

*Declara de utilidade pública municipal a
Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar.*

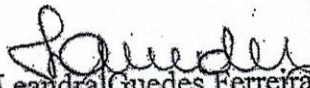
A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu Prefeita sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a *Assistência e Apoio Nosso Lar*, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.761.059/0001-33, com sede na Rua 20, nº 196, Bairro Centro, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, tendo como finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades de apoiar socialmente paciente diagnosticados com câncer e demais comorbidades.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, 04 de dezembro de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício n.º 2023/493

Ituiutaba, 04 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

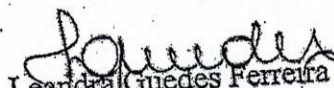
Assunto: Encaminha cópia da Lei n.º 5.194.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.194/2023, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 5.491/2023, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 861/2023, de 29 de novembro de 2023, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Superintendência de Água e Esgotos
Av. 33, 474 - Setor Sul
Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
CNPJ: 17.819.061/0001-88
Ituiutaba - MG

Número da guia
52104032025-6
06/03/2025

**CONTA DE
ÁGUA E ESGOTO**

SINDICATO EMP.EM ESTAB.BANC. ITBA.
RUA 20, 196 IMOVEL FRENTE - CENTRO
CÓD. LIG.: 52104-7 MAPA CAD.: 02-9-00072 ID. ELETRÔNICO: 70952104@02

ITUIUTABA - MG - CEP: 38300074

MÊS / ANO

Março/2025

CATEGORIA / QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT.
0	0	0	1	0

Corresp:

DESCRIÇÃO

VALOR

TARIFA DE ÁGUA
TARIFA DE ESGOTO
MULTA REF.: 01/2025
TBO AGUA
TBO ESGOTO
JUROS DE MORA

23,77
16,64
0,56
21,51
15,06
0,28

Data da leitura anterior
05/02/2025

Data da leitura
05/03/2025

Data próx. leitura

Data emissão original
05/03/2025

Vencimento
04/04/2025

Valor à pagar
R\$ 77,82

Leitura anterior
231

M3

Leitura atual
241

M3

Consumo real
10

M3

Consumo fat.
10

M3

Média
10

Ocor.

0

No. do hidrômetro
A22SG0069182

Vazão caract.
03

M3

Diâmetro
1/2"

Data instalação
07/06/2023

Dados das 12 últimas contas

Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
02	10	32	0,31
01	9	31	0,29
12	9	29	0,31
11	11	33	0,33
10	10	29	0,34
09	12	32	0,38
08	10	31	0,32
07	13	28	0,46
06	16	32	0,50
05	18	31	0,58
04	14	29	0,48
03	12	31	0,39

Conforme Lei Federal 12.007/09, declaramos quitados os débitos do(s) ano(s) anterior(es).

Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART.150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART. 4 anexo XV

Reservatório: ETA - Ref.: 02/2025

Parâmetro	Unidade	Vmp	Num análise	Valor
Turbidez	NTU	até 5,0	1	1,12
Cor Aparente	uH	até 15,0	1	5,00
Cloro Residual Livre	mg/L	de 0,50 a 2,0	1	1,63
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	1	0,65
pH		de 6,0 a 9,5	1	7,39
Coliformes Totais		Ausência	1	Ausente
Colif. Termotolerantes		Ausência	1	Ausente

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário



Superintendência de Água e Esgotos
Av. 33, 474 - Setor Sul
Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
CNPJ: 17.819.061/0001-88
Ituiutaba - MG

Número da guia
52104032025-6
06/03/2025

**CONTA DE
ÁGUA E ESGOTO**

MÊS / ANO

Março/2025

CATEGORIA / QUANTIDADE

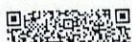
RES.	COM.	IND.	PUB.
0	0	0	1

SINDICATO EMP.EM ESTAB.BANC. ITBA.
RUA 20, 196 IMOVEL FRENTE - CENTRO
ITUIUTABA - MG - CEP: 38300074
CÓD. LIG.: 52104-7 MAPA CAD.: 02-9-00072 ID. ELETRÔNICO: 70952104@02

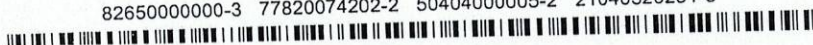
Vencimento
04/04/2025

Valor à pagar
R\$ 77,82

Pague pelo PIX



82650000000-3 77820074202-2 50404000005-2 21040320251-3





PREFEITURA
ITUIUTABA
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE

Despacho – Proc. nº 4.273 /2024

Em face ao memorando da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, constante às fls.56 do processo, que justificou a não inclusão na conta de água da Superintendência de Água e Esgotos – SAE, das doações espontâneas dos consumidores à Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar, em razão do número do CNPJ da Associação ter sido indicado erroneamente na Lei nº 5.194 de 04/12/2023 e na Lei nº 5.414 de 26/12/2024, impossibilitando assim o lançamento.

Diante disso, considerando as manifestações e a documentação apresentada no processo, autorizo a revogação das Leis nº 5.194, de 04/12/2023 e nº 5.414, de 26/12/2024, bem como, o envio subsequente do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa, para corrigir o CNPJ da Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar, para o número correto: **52.416.759/0001-53**, visando possibilitar à Associação o recebimento de doações espontâneas da comunidade, por meio da conta de água da SAE, conforme registrado no despacho às fls. 54.

Remeta ao Departamento de Elaboração, Atualização Legislativa e Atos Administrativos para as devidas providências.

Ituiutaba, 10 de março de 2025.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba